



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 3



Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial



ÍNDICE

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	8
1. INSTRUÇÕES GERAIS	8
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	11
3. MINUTAS PADRONIZADAS	13
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
A. PARÂMETROS GERAIS	15
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	16
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	16
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	42
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	50
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	55
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	61
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
B. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA	62
C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	66
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	77
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	77
2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	78
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS	83
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	92
5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	93
6. CUSTO DE MÃO DE OBRA	93
7. ENCARGOS SOCIAIS	97
8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	110
9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	113



10.RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	115
11.RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL...	116
12.DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL.....	121
13.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL	132
APÊNDICE 1 – LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO... ..	132
APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS.....	172
APÊNDICE 3 – LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS	191
APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 m2).....	213
APÊNDICE 5 – LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS – EMTU.....	251
APÊNDICE 6 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – METRÔ	268
CRÉDITOS.....	275



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos.....	8
Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – pisos acarpetados.....	19
Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – pisos frios.....	20
Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza –	21
Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – almoxarifados/galpões.....	23
Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza –	24
Quadro 7: Rotina e frequência de limpeza – saguão, hall e salão.....	26
Quadro 8: Rotina e frequência de limpeza – sanitários de uso público ou coletivo.....	27
Quadro 9: Rotina e frequência de limpeza – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	28
Quadro 10: Rotina e frequência de limpeza – varrição de passeios e arruamentos	29
Quadro 11: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – alta frequência ..	30
Quadro 12: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – média frequência	30
Quadro 13: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – baixa frequência	31
Quadro 14: Rotina e frequência de limpeza – coleta de detritos em pátios e áreas verdes	32
Quadro 15: Rotina e frequência de limpeza – vidros externos – trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco.....	32
Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área.....	77
Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação	78
Quadro 18: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação	79
Quadro 19: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficiente de participação	79
Quadro 20: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação	80
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação	81
Quadro 22: Composição dos valores unitários para vidros externos	82
Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado.....	84
Quadro 24: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	85
Quadro 25: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	86



Quadro 26: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	87
Quadro 27: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	88
Quadro 28: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado.....	89
Quadro 29: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	90
Quadro 30: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	91
Quadro 31: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	92
Quadro 32: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs	95
Quadro 33: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área	96
Quadro 34: Total de horas no mês em diferentes periodicidades	97
Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função	97
Quadro 36: Parâmetros para cálculo do BDI.....	112
Quadro 37: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional	113
Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Itens de Licitação de participação restrita a ME e EPP	115
Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação – Simples Nacional	116
Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional	117
Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	117
Quadro 42: Valores referenciais para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	118
Quadro 43: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	119
Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional	120
Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	121
Quadro 46: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	122
Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	123



Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional.....	124
Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional.....	125
Quadro 50: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	126
Quadro 51 Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional.....	127
Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	128
Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função	129

CAPÍTULO I



**Orientações Gerais para
Elaboração dos Artefatos
da Fase Interna da
Licitação**



CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

- 1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**.
- 1.2. Para fins de fundamentação do presente estudo considerou-se limpeza como a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.
- 1.3. O presente documento engloba as principais características acerca da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial no Estado de São Paulo, sob a seguinte perspectiva:

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos

Limpeza de Áreas Internas	Limpeza de Áreas Externas	Limpeza de Vidros Externos
Pisos acarpetados	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Vidros externos (com e sem exposição à situação de risco) – frequência semestral ou trimestral
Pisos frios	Varrição de passeios e arruamentos	
Laboratórios	Pátios e áreas verdes – baixa, média e alta frequência	
Almoxarifados/galpões	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	
Oficinas		
Saguão, hall e salão		
Sanitários		

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

- 1.3.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.
- 1.3.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.
- 1.3.3. Classifica-se como vidros externos com exposição à situação de risco aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária a utilização de balancins, manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes para a execução dos serviços de limpeza. Importante frisar que é terminantemente proibida a utilização de cordas para efetuar a limpeza de vidros externos.



- 1.4. Este estudo foi desenvolvido com base nas especificações técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.
 - 1.4.1. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente.
 - 1.4.2. Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações e varrição de passeios e arruamentos), deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e a descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.
- 1.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da Unidade Contratante. Ressalta-se que o horário de execução dos serviços não deve necessariamente coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar, por exemplo, 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de 8 horas.
- 1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.
- 1.7. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o **metro quadrado por mês (m²/mês)**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.
 - 1.7.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas em m² para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.8. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à prestação de serviços, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributário/fiscal, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.
- 1.9. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.



- 1.10. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro da Contratada.
- 1.11. As produtividades indicadas no Capítulo III são meramente referenciais adotados para efeito de composição de preços.
- 1.12. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.
- 1.13. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 1.13.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume.
 - 1.13.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e do vale-transporte.
- 1.14. As especificações técnicas constantes neste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 1.14.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
- 1.15. Os órgãos deverão utilizar experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial, para a unidade de medida nele estabelecida, ou seja, o metro quadrado/mês (m²/mês).



- 1.16. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
- 1.17. Encontra-se inserida no presente estudo (Capítulo II) ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”.
- 1.18. No Capítulo II é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção com o propósito de auxiliar na gestão contratual.
- 1.19. Passam a englobar este estudo os serviços de limpeza nos postos Detran e Poupatempo, Delegacias Participativas, Parques Estaduais, Pequenas Áreas (até 750 m²) e Sanitários Públicos em Terminais de Ônibus – EMTU, Estações e Trens do METRÔ e Estações e Trens da CPTM.
- 1.20. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- 2.1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
- 2.2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante, integrantes deste caderno.
- 2.3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.



- 2.4. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolve a licitação e se estende à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências relativas ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- 2.5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
- 2.6. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
- 2.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Utilização de pilhas recarregáveis;
 - A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 2.8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 2.9. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. O posto de coleta deve apresentar documentos comprobatórios a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300, de 2006, Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como pela Resolução SMA nº 45, de 2015.
 - 2.9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.



2.9.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

2.9.2.1. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, considerando a pré-existência jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir.

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o *periculum in mora* a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente. (TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05/12/2002.)

2.10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

3. MINUTAS PADRONIZADAS

Até que sejam instituídas minutas padronizadas específicas para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas





CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste capítulo apresenta-se a redação para as especificações técnicas que são de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas no Capítulo I, com destaque em vermelho para os excertos que, com maior frequência, demandam adequações aos casos concretos.

O Capítulo I contém instruções quanto às minutas padronizadas a serem utilizadas.

A. PARÂMETROS GERAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.
 - 1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
 - 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Subcontratação

- 1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

OU

- 1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];

OU

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. O item 5.2.2 deste instrumento estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades específicas da contratada relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



OU

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
 - V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.



- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.9.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];
 - 4.9.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais.

5.1.1. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados aquelas revestidas de forração ou carpete.

5.1.1.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – pisos acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eEvitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	<ul style="list-style-type: none">Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; eExecutar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.1.2. Considerações Finais

- A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, acessos a elevadores, corredores, escadas etc.;
- Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



5.1.2. Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo sanitários.

5.1.2.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – pisos frios

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;▪ Limpar os elevadores com produto adequado;▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – Pisos frios

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção;Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.2.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.3. Áreas Internas – Laboratórios

São consideradas como áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

5.1.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – laboratórios

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eEvitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos e contar com o acompanhamento da manutenção.Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante;Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – laboratórios**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção;Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.3.2. Considerações Finais

- No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional da Contratada ao responsável pelo laboratório;
- Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.

5.1.4. Áreas Internas – Almojarifados/Galpões

São consideradas como áreas internas – almojarifados e galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.



5.1.4.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – almoxarifados/galpões

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis.Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos;Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujeira e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/ Galpões	
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/Galpões	
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.

**Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – almoxarifados/galpões**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none">Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.4.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.5. Áreas Internas – Oficinas

São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, materiais etc.

5.1.5.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – oficinas

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas da Oficina	
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eEvitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – Oficinas

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Operacionais da Oficina	
Diária	<ul style="list-style-type: none">▪ Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante;▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;▪ Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas da Oficina	
Semanal	<ul style="list-style-type: none">▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;▪ Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partesmanuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Semestral	<ul style="list-style-type: none">▪ Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.5.2. Considerações Finais

- a) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- b) Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza (solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc.) e considerar a substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

5.1.6. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, halle salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

5.1.6.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 7: Rotina e frequência de limpeza – saguão, hall e salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eEvitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.6.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.7. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

5.1.7.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 8: Rotina e frequência de limpeza – sanitários de uso público ou coletivo

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:<ul style="list-style-type: none">Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; eEvitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Remover manchas;Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;Limpar atrás dos móveis e armários;Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.7.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



5.1.8. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.1.8.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 9: Rotina e frequência de limpeza – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Limpar e remover o pó de capachos;Limpar adequadamente cinzeiros;Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante;Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; eLavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 5.1.8.2. Utilização da Água.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5.1.8.2. Utilização da Água; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.8.2. Utilização da Água

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.8.3. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.9. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.1.9.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 10: Rotina e frequência de limpeza – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.9.2. Utilização da Água

- A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.10. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

5.1.10.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 11: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – alta frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	<ul style="list-style-type: none">Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.10.2. Utilização de Água

- A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.11. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.

5.1.11.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 12: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – média frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none">Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; eExecutar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



5.1.11.2. Utilização de Água

- a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.12. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

5.1.12.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 13: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	<ul style="list-style-type: none">▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.12.2. Utilização de Água

- a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.13. Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária

São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.



5.1.13.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 14: Rotina e frequência de limpeza – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; eColetar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

5.1.14. Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suasfaces.

5.1.14.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada conforme o quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente. Consideram-se as frequências previstas nas especificações de áreas de Anexo do Edital.

Quadro 15: Rotina e frequência de limpeza – vidros externos – trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência Trimestral	
Quinzenal	▪ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Trimestral	▪ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Face Externa – Frequência Semestral	
Quinzenal	▪ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Semestral	▪ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.2.1. Obrigações e Responsabilidades Genéricas

- 5.2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 5.2.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 5.2.1.4. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.
- 5.2.1.5. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 5.2.1.6. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.
- 5.2.1.7. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.1.8. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 5.2.1.9. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.1.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.



- 5.2.1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 5.2.1.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 5.2.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 5.2.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 5.2.1.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.2.1.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 5.2.1.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 5.2.1.18. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.1.19. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha.
- 5.2.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.



- 5.2.1.21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 5.2.1.22. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 5.2.1.23. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 5.2.1.24. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.2.1.25. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.2.1.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 5.2.1.27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

5.2.2. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:



- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- Carpete solto.

5.2.2.1. Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;
- d) Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;
- e) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.2.2.2. Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;



- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRES) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;
- e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;
- f) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, e o sistema de proteção elétrica;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.2.2.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;



- d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).
 - **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).
- e) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- f) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- g) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.



5.2.2.4. Saneantes Domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
 - A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.



- h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;
- i) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentemem sua composição:
- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da *International Agency Research on Cancer (IARC)*, agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>);
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
- l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.



5.2.2.5. Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 5.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designados;
- 5.3.2. Indicar as instalações sanitárias;
- 5.3.3. Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.3.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 5.3.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;
- 5.3.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.3.7. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 5.3.8. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção (Anexo do Edital);
- 5.3.9. Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 5.3.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores;
- 5.3.11. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;



- 5.3.12. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 5.3.13. Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- 5.3.14. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- 5.3.15. Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução**;
- 5.3.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, caso ocorram hipóteses de incidência, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



6.25.1. A autoridade competente do Contratante poderá:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- b) solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, e/ou que não atendam às necessidades.

6.25.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

6.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.32.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- 6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - 6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.4. a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
 - 6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



Gestor do Contrato

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.



- 7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XXX (XXXX)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho da Contratada, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XXX (XXXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 - 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.14.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
 - 7.19.2. a data da emissão;
 - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



- 7.21.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.27.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.29.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.



7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



- 8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
 - 8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
 - 8.26.1.3. _____
 - 8.26.1.4. _____
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no local _____ [especificar cidade/município], a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo XXX.
- 8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.



Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. **Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:**

8.31.1. **Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:**

- a) **Designação do consórcio e sua composição;**
- b) **Finalidade do consórcio;**
- c) **Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;**
- d) **Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;**
- e) **Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;**
- f) **Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;**
- g) **Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;**
- h) **Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;**



- 8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

OU

- 9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [...];
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...];
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**B. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

As unidades indicadas abaixo são apenas um exemplo. Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, indicando as áreas em harmonia com as áreas indicadas na Relação de Endereços e Locais (que constará como Anexo do Termo de Referência) para cada tipo de serviço.

Por isso, a edição aqui também é livre. Este modelo de planilha deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, e campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário de cada tipo de serviço, dos correspondentes totais e do valor total para a contratação (em R\$). A Unidade Contratante também deverá incluir no edital modelo de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final no momento indicado no instrumento convocatório.

Unidade nº 1:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m ²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m ²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.1.1	Pisos acarpetados			
5.1.2	Pisos frios			
5.1.3	Laboratórios			
5.1.4	Almoxarifados/galpões			
5.1.5	Oficinas			
5.1.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.1.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.1.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos à edificações			
5.1.9	Varrição de passeios e arruamentos			
5.1.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.1.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.1.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.1.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.1.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência trimestral (com exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (com exposição à situação derisco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				



Unidade nº 2:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m ²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m ²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.1.1	Pisos acarpetados			
5.1.2	Pisos frios			
5.1.3	Laboratórios			
5.1.4	Almoxarifados/galpões			
5.1.5	Oficinas			
5.1.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.1.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.1.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
5.1.9	Varrição de passeios e arruamentos			
5.1.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.1.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.1.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.1.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.1.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência trimestral (com exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (com exposição à situação derisco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				



Unidade nº 3:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m ²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m ²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.1.1	Pisos acarpetados			
5.1.2	Pisos frios			
5.1.3	Laboratórios			
5.1.4	Almoxarifados/galpões			
5.1.5	Oficinas			
5.1.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.1.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.1.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos à edificações			
5.1.9	Varrição de passeios e arruamentos			
5.1.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.1.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.1.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.1.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.1.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (sem exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência trimestral (com exposição à situação derisco)			
5.1.14	Frequência semestral (com exposição à situação derisco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				

- Data de referência de preços:

- Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Se a contratação houver sido dividida em grupos, em conformidade com o Edital, acrescente a redação seguinte:

Proposta para o grupo nº 1:

	Unidade Nº 1 (1)	Unidade Nº 2 (2)	Unidade Nº 3 (3)	Total do Grupo (1) + (2) + (3)
Total				

Proposta para o grupo nº 2:

	Unidade Nº 4 (1)	Unidade Nº 5 (2)	Unidade Nº 6 (3)	Total do Grupo (1) + (2) + (3)
Total				



C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados em conformidade com o Termo de Referência.

Note que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Equipamentos, produtos e técnicas de limpeza; e
- b) Inspeção dos serviços nas áreas.

2.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;
- Avaliação da execução dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- Reabastecimento de descartáveis como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização; e
- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.



- 2.3. Este procedimento está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados, que se encontram descritos neste item 4, constituindo o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

4.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

- a) **ÓTIMO** – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:
- Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujidade;
 - Vidros limpos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
 - Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.
- b) **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em local isolado;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- c) **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em vários locais;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Piso sujo e molhado.



- d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:
- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
 - Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
 - Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
 - Execução de limpeza sem técnica adequada;
 - Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
 - Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				



4.3. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes de emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					



4.4. Sanitários/Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					



4.5. Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

4.6. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de limpeza					

4.7. Apresentação/Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						Uniforme					



5. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com conceitos "Bom", "Regular" ou "Ruim", pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”, para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.



- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 8.1. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- 8.2. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

**ANEXO 1 – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito "ótimo"		x 100	
Conceito "bom"		x 80	
Conceito "regular"		x 50	
Conceito "ruim"		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:	Assinatura do gestor do contrato:
-------	----------------------------------------------	------------------------------------------	-----------------------------------



ANEXO 2 – EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°	ADMINISTRADOR
CONTRATADA	ENCARREGADO
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)
DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

CAPÍTULO III

**Valores Referenciais,
Definições e Critérios
para Elaboração Dos
Preços**



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2024, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 7,24
Pisos frios	R\$ 7,24
Laboratórios	R\$ 13,14
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,21
Oficinas	R\$ 3,62
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,43
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 8,93
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,62
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,75
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,68
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,34
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 446,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,23
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,07
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,83
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,37

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste trabalho, correspondem

somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

- 1.4. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens, que são objetos deste caderno.
- 1.5. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) / (2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.217,06	R\$ 6,96
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
			Total R\$/m²	R\$ 7,24
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.217,06	R\$ 6,96
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
			Total R\$/m²	R\$ 7,24
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 5.217,06	R\$ 12,63
Encarregado*	0,03	413	R\$ 6.305,41	R\$ 0,51
			Total R\$/m²	R\$ 13,14
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 5.217,06	R\$ 3,09
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 6.305,41	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,21
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 5.217,06	R\$ 3,48
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,14
			Total R\$/m²	R\$ 3,62
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 5.217,06	R\$ 5,22
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 6.305,41	R\$ 0,21
			Total R\$/m²	R\$ 5,43
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.484,64	R\$ 8,65
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
			Total R\$/m²	R\$ 8,93

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

2.2. Áreas Externas

Quadro 18: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 5.217,06	R\$ 3,48
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,14
			Total R\$/m²	R\$ 3,62
Varrimento de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.366,94	R\$ 0,72
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,03
			Total R\$/m²	R\$ 0,75
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.366,94	R\$ 0,0429
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 6.305,41	R\$ 0,0017
			Total R\$/m²	R\$ 0,0446
			Total R\$/há	R\$ 446,00

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês(h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 28,05	R\$ 0,65
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,03
					Total R\$/m²	R\$ 0,68
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 28,05	R\$ 0,33
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,34
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 28,05	R\$ 0,16
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,17

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco)

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2) x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,23
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 29,01	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,07

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,17	R\$ 0,18
Total R\$/m²						R\$ 2,83
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 35,19	R\$ 0,37
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 35,17	R\$ 0,09
Total R\$/m²						R\$ 2,37

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3.3. Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 22: Composição dos valores unitários para vidros externos

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,23
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 29,01	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,07
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,17	R\$ 0,18
					Total R\$/m²	R\$ 2,83
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 35,19	R\$ 0,37
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 35,17	R\$ 0,09
					Total R\$/m²	R\$ 2,37

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria¹, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Os quadros a seguir (Quadro 23 a Quadro 30) apresentam os custos desses cargos/funções.

A composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas e está demonstrado no Quadro 35.

¹ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).

Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.590,00	30,48%
Salário-base	R\$ 1.590,00	30,48%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 747,86	14,33%
Vale-transporte	R\$ 131,44	2,52%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,60%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,40	-0,26%
Vale-refeição	R\$ 417,68	8,01%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,42%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,63%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,82%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,40%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,59%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	10,39%
Uniforme	R\$ 44,30	0,85%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,94%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,15%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.202,04	23,04%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 585,12	11,22%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 270,65	5,19%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 254,21	4,87%
Custo de rescisão	R\$ 77,88	1,49%
Outros*	R\$ 12,97	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.135,06	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 237,16	4,55%
Lucro	R\$ 310,98	5,96%
Tributos	R\$ 586,92	11,25%
ISS	R\$ 104,34	2,00%
PIS	R\$ 86,08	1,65%
COFINS	R\$ 396,50	7,60%
Total	R\$ 5.217,06	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 24: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024	
	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.080,89	33,00%
Salário-base	R\$ 2.080,89	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 721,14	11,44%
Vale-transporte	R\$ 104,72	1,66%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,81%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,67	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,62%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,68%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	8,86%
Uniforme	R\$ 60,58	0,96%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.573,15	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,21	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 332,69	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,62%
Outros*	R\$ 16,97	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.371,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 286,64	4,55%
Lucro	R\$ 375,85	5,96%
Tributos	R\$ 709,36	11,25%
ISS	R\$ 126,11	2,00%
PIS	R\$ 104,04	1,65%
COFINS	R\$ 479,21	7,60%
Total	R\$ 6.305,41	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 25: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª
	Turno:	feira a sábado
	Tipo:	Diurno
		Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.742,92	31,41%
Salário-base	R\$ 1.742,92	31,41%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 739,53	13,33%
Vale-transporte	R\$ 123,11	2,22%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,55	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 417,68	7,53%
Custo mensal	R\$ 491,68	8,86%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,60%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,77%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,25%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,23%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,61%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,25%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,40%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	9,77%
Uniforme	R\$ 44,30	0,80%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,08%
EPI	R\$ 7,96	0,14%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	8,83%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.317,64	23,74%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 641,39	11,56%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 296,68	5,35%
Afastamento maternidade	R\$ 1,32	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 278,66	5,02%
Custo de rescisão	R\$ 85,38	1,54%
Outros*	R\$ 14,21	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.207,41	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 252,28	4,55%
Lucro	R\$ 330,80	5,96%
Tributos	R\$ 624,33	11,25%
ISS	R\$ 110,99	2,00%
PIS	R\$ 91,57	1,65%
COFINS	R\$ 421,77	7,60%
Total	R\$ 5.549,60	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 26: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª
	Turno:	feira a sábado
	Tipo:	Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.080,89	33,00%
Salário-base	R\$ 2.080,89	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 721,14	11,44%
Vale-transporte	R\$ 104,72	1,66%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,81%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,67	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,62%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,68%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	8,86%
Uniforme	R\$ 60,58	0,96%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.573,15	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,21	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 332,69	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,62%
Outros*	R\$ 16,97	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.371,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 286,64	4,55%
Lucro	R\$ 375,85	5,96%
Tributos	R\$ 709,36	11,25%
ISS	R\$ 126,11	2,00%
PIS	R\$ 104,04	1,65%
COFINS	R\$ 479,21	7,60%
Total	R\$ 6.305,41	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 27: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.265,80	33,66%
Salário-base	R\$ 1.742,92	25,89%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 739,53	10,98%
Vale-transporte	R\$ 123,11	1,83%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,57%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,55	-0,19%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,20%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,30%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,63%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 549,31	8,16%
Uniforme	R\$ 44,30	0,66%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,07%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.712,94	25,44%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 833,81	12,39%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,68	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 362,26	5,38%
Custo de rescisão	R\$ 110,99	1,65%
Outros*	R\$ 18,48	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.464,74	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 306,05	4,55%
Lucro	R\$ 401,30	5,96%
Tributos	R\$ 757,39	11,25%
ISS	R\$ 134,65	2,00%
PIS	R\$ 111,08	1,65%
COFINS	R\$ 511,66	7,60%
Total	R\$ 6.732,32	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 28: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.254,30	33,51%
Salário-base	R\$ 1.734,08	25,77%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	7,73%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,02	11,00%
Vale-transporte	R\$ 123,60	1,84%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,57%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,60	-0,19%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,21%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,31%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,63%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 565,59	8,41%
Uniforme	R\$ 60,58	0,90%
Custo mensal	R\$ 66,76	0,99%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.704,24	25,33%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 829,58	12,33%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 383,73	5,70%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 360,42	5,36%
Custo de rescisão	R\$ 110,42	1,64%
Outros*	R\$ 18,38	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.463,78	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 305,85	4,55%
Lucro	R\$ 401,04	5,96%
Tributos	R\$ 756,89	11,25%
ISS	R\$ 134,56	2,00%
PIS	R\$ 111,01	1,65%
COFINS	R\$ 511,32	7,60%
Total	R\$ 6.727,93	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 29: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.658,92	30,91%
Salário-base	R\$ 1.658,92	30,91%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 744,11	13,86%
Vale-transporte	R\$ 127,69	2,38%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,48%
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-1,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,01	-0,24%
Vale-refeição	R\$ 417,68	7,78%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,16%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,62%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,79%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,33%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,57%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,57%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,63%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,42%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	10,10%
Uniforme	R\$ 44,30	0,83%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,91%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,08%
EPI	R\$ 7,96	0,15%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	9,13%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.254,14	23,37%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 610,48	11,37%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 282,38	5,26%
Afastamento maternidade	R\$ 1,26	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 265,23	4,94%
Custo de rescisão	R\$ 81,26	1,51%
Outros*	R\$ 13,53	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.167,67	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 243,98	4,55%
Lucro	R\$ 319,91	5,96%
Tributos	R\$ 603,78	11,25%
ISS	R\$ 107,34	2,00%
PIS	R\$ 88,55	1,65%
COFINS	R\$ 407,89	7,60%
Total	R\$ 5.366,94	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 30: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.154,80	33,23%
Salário-base	R\$ 1.590,00	24,52%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	8,71%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 747,86	11,53%
Vale-transporte	R\$ 131,44	2,03%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,70%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,40	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,44%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,58%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,66%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,93%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	8,36%
Uniforme	R\$ 44,30	0,68%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,75%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,07%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,55%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.629,03	25,12%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 792,97	12,23%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 366,79	5,66%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 344,51	5,31%
Custo de rescisão	R\$ 105,55	1,63%
Outros*	R\$ 17,57	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.410,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 294,79	4,55%
Lucro	R\$ 386,54	5,96%
Tributos	R\$ 729,52	11,25%
ISS	R\$ 129,69	2,00%
PIS	R\$ 107,00	1,65%
COFINS	R\$ 492,83	7,60%
Total	R\$ 6.484,64	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos em metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (em R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 31: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês) (1)	Área (m ²) (2)	Total Mensal (R\$) (3) = (1) x (2)
1 Áreas internas – pisos acarpetados	R\$ 7,24	5000	R\$ 36.200,00
2 Áreas internas – pisos frios	R\$ 7,24	900	R\$ 6.516,00
3 Áreas internas – laboratórios	R\$ 13,14	100	R\$ 1.314,00
4 Áreas internas – almoxarifados/galpões	R\$ 3,21	1000	R\$ 3.210,00
5 Áreas internas – oficinas	R\$ 3,62	1000	R\$ 3.620,00
6 Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,43	800	R\$ 4.344,00
7 Áreas internas – sanitários	R\$ 8,93	100	R\$ 893,00
8 Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,62	500	R\$ 1.810,00
9 Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,75	5000	R\$ 3.750,00
10 Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,68	3000	R\$ 2.040,00
11 Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,34	2000	R\$ 680,00
12 Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17	10000	R\$ 1.700,00
13 Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
Total mensal (R\$)			R\$ 66.360,00
Prazo contratual (meses)			30
Valor Total do Contrato (R\$)			R\$ 1.990.800,00

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados nos itens 1 a 4 deste Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra¹, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

6. CUSTO DE MÃO DE OBRA

6.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.590,00 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.742,91 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder de Limpador de Vidro: R\$ 1.734,08 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.080,90 mensal;
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.658,92 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a sábado (44h/semana).

6.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

6.3. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza, asseio e conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 29 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

- a) Vale-transporte: Valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.
 - Valor unitário do Crédito Eletrônico Vale-transporte Ônibus: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
 - Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2024.



- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas;
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 19,77;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,33 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,87 dias efetivamente trabalhados.

Conforme convenção coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 137,79 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 15,20 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país (base Janeiro/2024), que corresponde a R\$ 423,60 para cada filho (a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2021) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2021) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.

f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 33,65 por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

6.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos através de pesquisa de preço com referência em Janeiro/2024.

Quadro 32: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	1,13	1,13
Calça	R\$ 43,15	2	6	-	14,38
Camisa de manga curta	R\$ 100,32	2	6	-	33,44
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 89,65	2	6	29,88	-
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	0,49	0,49
Jaleco	R\$ 60,96	1	12	5,08	5,08
Meia	R\$ 6,24	2	4	3,12	3,12
Tênis/sapato	R\$ 54,70	1	6	9,12	9,12
Total (R\$)				R\$ 48,82	R\$ 66,76
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 4,52	-R\$ 6,18
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 44,30	R\$ 60,58
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	5,25	5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	3,52	3,52
Total (R\$)				R\$ 8,77	R\$ 8,77
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,81	-R\$ 0,81
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 7,96	R\$ 7,96
Equipamento de proteção coletiva (EPC)					
Andaime	R\$ 953,70	1	120	7,95	7,95
Total (R\$)				R\$ 7,95	R\$ 7,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPC				R\$ 7,21	R\$ 7,21

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.

** Considerando Encarregado de faxineiro e Encarregado de líder de limpador de vidros.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo III (quadros 23 a 30).

6.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

6.6. Produtividade

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste objeto, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo³, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado.

Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço citado neste estudo.

Quadro 33: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Laboratórios	413
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Sala técnica	750
Ambulatório	450
Com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)	1.500
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)	1.500
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)	125.000
Vidros externos	
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)	138

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

³ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

6.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Quadro 34: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Frequência/mês (h)			
Periodicidade	Semanas no mês	Horas do posto (h)	Frequência/mês (h)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

6.8. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m²) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.592,16
Coeficiente	12%
Total	R\$ 431,06
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 489,84

*Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

7. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8121- 4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048, de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410, de 2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

7.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



7.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados: 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2020
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos



Parâmetros da População	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Masculina				
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	245.878	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0106%	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Afastamento maternidade	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,2471	20,1687	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4176	2,0110	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,8168	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2514	12,2514	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0902	0,0902	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



7.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	52,1786	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feridos não coincidentes com repouso semanal	14,7500	12,7500
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	298,3214	248,1429

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
a) Ausência por férias	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Saldo de dias de férias por ano	24,2471	20,1687

b) Afastamento por enfermidade	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110

d) Licença-paternidade	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0805	0,0670



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0902	0,0750

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0318	0,0264

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,5010	2,0803

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0490	0,0408

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)	33,5010	27,8660
-------------------------------------------------------------------------	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
------------------------------------------------------	-----------------	-----------------

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para as jornadas de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado e 2ª feira a sexta. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**7.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,2471	20,1687
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0805	0,0670
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0902	0,0750
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Afastamento maternidade	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3910%	9,3880%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%	0,9130%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%	0,0340%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,8700	20,6800
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%

*Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI : Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço, para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

8.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

8.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

8.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
 - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
 - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); e
 - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
 - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
 - Alíquota: 7,60% (art. 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN⁵)
 - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

⁵ Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

8.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 36: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$\text{BDI} = 1,278066 = 27,8066\%$$

9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os valores aplicáveis estão dispostos nos itens 9 a 13 do presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados a seguir diferem dos apresentados nos itens 1 a 8 deste Capítulo III em dois pontos:

- a) Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)
 - Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas (segunda a sábado) e de 69,2969% para a jornada de 44 horas (segunda a sexta); e
 - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 12 deste capítulo.
- b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
 - A Lei complementar nº 155, de 2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Quadro 37: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%}$$

$$\text{BDI} = 1,20591 = 20,591\%$$



10. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores unitários dos serviços apresentados têm como referência Janeiro/2024, estão apresentados no Quadro 38 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (R\$/m²) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Itens de Licitação de participação restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 6,76
Pisos frios	R\$ 6,76
Laboratórios	R\$ 12,27
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,01
Oficinas	R\$ 3,38
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,07
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 8,29
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,38
Varição de passeios e arruamentos	R\$ 0,70
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,63
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,31
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,16
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 417,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,07
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,92
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,63
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,20

*R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL****11.1. Áreas Internas****Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação – Simples Nacional**

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.873,33	R\$ 6,50
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.856,32	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,76
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.873,33	R\$ 6,50
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.856,32	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,76
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 4.873,33	R\$ 11,80
Encarregado*	0,03	413	R\$ 5.856,32	R\$ 0,47
			Total R\$/m²	R\$ 12,27
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.873,33	R\$ 2,89
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 5.856,32	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,01
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.873,33	R\$ 3,25
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 5.856,32	R\$ 0,13
			Total R\$/m²	R\$ 3,38
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 4.873,33	R\$ 4,87
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 5.856,32	R\$ 0,20
			Total R\$/m²	R\$ 5,07
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.020,30	R\$ 8,03
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.856,32	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 8,29

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

11.2. Áreas Externas

Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.873,33	R\$ 3,25
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 5.856,32	R\$ 0,13
			Total R\$/m²	R\$ 3,38
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.008,31	R\$ 0,67
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.856,32	R\$ 0,03
			Total R\$/m²	R\$ 0,70
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.008,31	R\$ 0,0401
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 5.856,32	R\$ 0,0016
			Total R\$/m²	R\$ 0,0417
			Total R\$/ha	R\$ 417,00

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 26,18	R\$ 0,61
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,63
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 26,18	R\$ 0,30
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,31
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 26,18	R\$ 0,15
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,16

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



11.3. Vidros Externos

11.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Quadro 42: Valores referenciais para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 2,07
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 27,04	R\$ 0,14
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 30,61	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 1,92

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



11.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 43: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m ²)	Frequência/mês (h)			Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	trimestral	2,90	R\$ 32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R\$ 32,63	R\$ 0,17
					Total R\$/m²	R\$ 2,63
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	semestral	1,45	R\$ 32,64	R\$ 0,34
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	semestral	1,45	R\$ 32,63	R\$ 0,09
					Total R\$/m²	R\$ 2,20

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



11.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos

Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,07
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 27,04	R\$ 0,14
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 1,92
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	trimestral	2,90	R\$ 32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R\$ 32,63	R\$ 0,17
					Total R\$/m²	R\$ 2,63
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	semestral	1,45	R\$ 32,64	R\$ 0,34
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	semestral	1,45	R\$ 32,63	R\$ 0,09
					Total R\$/m²	R\$ 2,20

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**12. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL****Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.590,00	32,63%
Salário-base	R\$ 1.590,00	32,63%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 821,10	16,85%
Vale-transporte	R\$ 144,84	2,97%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,93%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,96%
Vale-refeição	R\$ 460,25	9,44%
Custo mensal	R\$ 491,68	10,09%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,68%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,83%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,69%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,31%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,46%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	11,13%
Uniforme	R\$ 48,82	1,00%
EPI	R\$ 8,77	0,18%
Material	R\$ 484,94	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.087,56	22,32%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 492,90	10,11%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 259,17	5,32%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 243,43	5,00%
Custo de rescisão	R\$ 77,88	1,60%
Outros*	R\$ 12,97	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 832,14	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 234,79	4,82%
Lucro	R\$ 307,87	6,32%
Tributos	R\$ 289,48	5,94%
ISS	R\$ 97,47	2,00%
PIS	R\$ 34,11	0,70%
COFINS	R\$ 157,90	3,24%
Total	R\$ 4.873,33	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 46: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	44 Horas – 2ª feira a sábado	
	Escala:	Turno:
	Diurno	Convencional
	Tipos:	
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.080,89	35,53%
Salário-base	R\$ 2.080,89	35,53%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 791,65	13,52%
Vale-transporte	R\$ 115,39	1,97%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,10%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-2,13%
Vale-refeição	R\$ 460,25	7,86%
Custo mensal	R\$ 491,68	8,40%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,56%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,35%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 560,47	9,57%
Uniforme	R\$ 66,76	1,14%
EPI	R\$ 8,77	0,15%
Material	R\$ 484,94	8,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.423,33	24,30%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 645,08	11,02%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 339,19	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 318,58	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,74%
Outros*	R\$ 16,97	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 999,98	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 282,15	4,82%
Lucro	R\$ 369,97	6,32%
Tributos	R\$ 347,86	5,94%
ISS	R\$ 117,13	2,00%
PIS	R\$ 40,99	0,70%
COFINS	R\$ 189,74	3,24%
Total	R\$ 5.856,32	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.742,92	33,69%
Salário-base	R\$ 1.742,92	33,69%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 811,92	15,70%
Vale-transporte	R\$ 135,66	2,62%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,64%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-2,02%
Vale-refeição	R\$ 460,25	8,90%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,51%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,64%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,66%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,65%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,29%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	10,49%
Uniforme	R\$ 48,82	0,94%
EPI	R\$ 8,77	0,17%
Material	R\$ 484,94	9,37%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.192,16	23,05%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 540,31	10,45%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 284,10	5,49%
Afastamento maternidade	R\$ 1,32	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 266,84	5,16%
Custo de rescisão	R\$ 85,38	1,65%
Outros*	R\$ 14,21	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 883,28	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 249,22	4,82%
Lucro	R\$ 326,79	6,32%
Tributos	R\$ 307,27	5,94%
ISS	R\$ 103,46	2,00%
PIS	R\$ 36,21	0,70%
COFINS	R\$ 167,60	3,24%
Total	R\$ 5.172,81	100,00%

Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.080,89	35,53%
Salário-base	R\$ 2.080,89	35,53%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 791,65	13,52%
Vale-transporte	R\$ 115,39	1,97%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,10%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-2,13%
Vale-refeição	R\$ 460,25	7,86%
Custo mensal	R\$ 491,68	8,40%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,56%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,35%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 560,47	9,57%
Uniforme	R\$ 66,76	1,14%
EPI	R\$ 8,77	0,15%
Material	R\$ 484,94	8,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.423,33	24,30%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 645,08	11,02%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 339,19	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 318,58	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,74%
Outros*	R\$ 16,97	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 999,98	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 282,15	4,82%
Lucro	R\$ 369,97	6,32%
Tributos	R\$ 347,86	5,94%
ISS	R\$ 117,13	2,00%
PIS	R\$ 40,99	0,70%
COFINS	R\$ 189,74	3,24%
Total	R\$ 5.856,32	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.265,80	36,29%
Salário-base	R\$ 1.742,92	27,91%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	8,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 811,92	13,00%
Vale-transporte	R\$ 135,66	2,17%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,85%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,67%
Vale-refeição	R\$ 460,25	7,37%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,87%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,53%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,21%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,54%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 550,48	8,82%
Uniforme	R\$ 48,82	0,78%
EPI	R\$ 8,77	0,14%
EPC	R\$ 7,95	0,13%
Material	R\$ 484,94	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.549,81	24,82%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 702,40	11,25%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 369,33	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 346,89	5,56%
Custo de rescisão	R\$ 110,99	1,78%
Outros*	R\$ 18,48	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.066,22	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 300,84	4,82%
Lucro	R\$ 394,48	6,32%
Tributos	R\$ 370,90	5,94%
ISS	R\$ 124,88	2,00%
PIS	R\$ 43,71	0,70%
COFINS	R\$ 202,31	3,24%
Total	R\$ 6.244,23	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 50: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª
feira a sábado – Simples Nacional**

Discriminação dos Custos	Valores expressos em Reais (R\$)	
	Valor	Porcentagem
Remuneração	R\$ 2.254,30	36,11%
Salário-base	R\$ 1.734,08	27,78%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	8,33%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 812,46	13,01%
Vale-transporte	R\$ 136,20	2,18%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,85%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,67%
Vale-refeição	R\$ 460,25	7,37%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,88%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,53%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,21%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,54%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 568,42	9,10%
Uniforme	R\$ 66,76	1,07%
EPI	R\$ 8,77	0,14%
EPC	R\$ 7,95	0,13%
Material	R\$ 484,94	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.541,92	24,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 698,83	11,19%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 367,45	5,89%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 345,13	5,53%
Custo de rescisão	R\$ 110,42	1,77%
Outros*	R\$ 18,38	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.066,04	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 300,79	4,82%
Lucro	R\$ 394,41	6,32%
Tributos	R\$ 370,84	5,94%
ISS	R\$ 124,86	2,00%
PIS	R\$ 43,70	0,70%
COFINS	R\$ 202,28	3,24%
Total	R\$ 6.243,14	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 51 Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.658,92	33,12%
Salário-base	R\$ 1.658,92	33,12%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 816,96	16,31%
Vale-transporte	R\$ 140,70	2,81%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,80%
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 460,25	9,19%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,82%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,66%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,75%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,67%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,30%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,45%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	10,83%
Uniforme	R\$ 48,82	0,97%
EPI	R\$ 8,77	0,18%
Material	R\$ 484,94	9,68%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.134,70	22,66%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 514,27	10,27%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 270,40	5,40%
Afastamento maternidade	R\$ 1,26	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 253,98	5,07%
Custo de rescisão	R\$ 81,26	1,62%
Outros*	R\$ 13,53	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 855,20	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 241,30	4,82%
Lucro	R\$ 316,40	6,32%
Tributos	R\$ 297,50	5,94%
ISS	R\$ 100,17	2,00%
PIS	R\$ 35,06	0,70%
COFINS	R\$ 162,27	3,24%
Total	R\$ 5.008,31	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.154,80	35,79%
Salário-base	R\$ 1.590,00	26,41%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	9,38%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 821,10	13,64%
Vale-transporte	R\$ 144,84	2,41%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,99%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,58%
Vale-refeição	R\$ 460,25	7,64%
Custo mensal	R\$ 491,68	8,17%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,55%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,29%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,56%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,25%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	9,01%
Uniforme	R\$ 48,82	0,81%
EPI	R\$ 8,77	0,15%
Material	R\$ 484,94	8,06%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.473,88	24,48%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 667,99	11,10%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 351,23	5,83%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 329,90	5,48%
Custo de rescisão	R\$ 105,55	1,75%
Outros*	R\$ 17,57	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.027,99	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 290,05	4,82%
Lucro	R\$ 380,33	6,32%
Tributos	R\$ 357,61	5,94%
ISS	R\$ 120,41	2,00%
PIS	R\$ 42,14	0,70%
COFINS	R\$ 195,06	3,24%
Total	R\$ 6.020,30	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.556,25
Coeficiente	12%
Total	R\$ 426,75
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 484,94

*Não considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

13. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados nos itens 5 a 8 deste Capítulo III.

A seguir é apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, considerando a opção pelo Simples Nacional.



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%	31,0000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%	0,0000%
Inkra	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4800%	7,4790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4800%	7,4790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6230%	3,6230%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8570%	3,8560%
Total Geral	68,3999%	69,2969%

Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

APÊNDICE 1



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA NOS POSTOS
DETRAN/POUPATEMPO**



APÊNDICE 1 – LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	136
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	138
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS..	154
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	156



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas.....	138
Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos	139
Quadro 3: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficientes de participação.....	140
Quadro 4: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação.....	140
Quadro 5: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação.....	141
Quadro 6: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos.....	141
Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação.....	142
Quadro 8: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação.....	144
Quadro 9: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação.....	145
Quadro 10: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação.....	146
Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação.....	146
Quadro 12: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação	148
Quadro 13: Custos de mão de obra mensal e horário.....	149
Quadro 14: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados.....	150
Quadro 15: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados.....	151
Quadro 16: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados.....	152
Quadro 17: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área	154
Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	156



Quadro 19: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	157
Quadro 20: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	158
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	158
Quadro 22: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	159
Quadro 23: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	159
Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	160
Quadro 25: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação	162
Quadro 26: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	163
Quadro 27: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	164
Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	164
Quadro 29: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	166
Quadro 30: Custos mensal e horário de mão de obra para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	167
Quadro 31: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	168
Quadro 32: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	169
Quadro 33: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	170

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos Detran/Poupatempo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, seus resultados se diferem nos seguintes pontos:

- Necessidade de um novo cargo/função com três novas jornadas de trabalho:
 - Agente de higienização:
 - ✓ 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
 - ✓ 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
 - ✓ 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.
- Novos locais para prestação dos serviços, resultando em novas produtividades.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base de referência Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o Posto/mês e o Metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R\$ 9,64
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R\$ 7,24
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,21
Oficinas	R\$ 3,94
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 11,89
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,93
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,75
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R\$ 444,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,74
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,36
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,19
Posto de Serviço – Sanitários	
Valores Mensais (R\$/Posto/mês)	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 08 horas diárias	R\$ 6.777,57
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R\$ 8.125,04
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R\$ 9.413,96

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².3.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.



A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos

Frequência		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,42
	Mensal	R\$ 0,64
	Quinzenal	R\$ 0,95
	Semanal	R\$ 1,58
	Diária	R\$ 7,28
Mensal	Mensal	R\$ 1,27
	Quinzenal	R\$ 1,58
	Semanal	R\$ 2,21
	Diária	R\$ 7,91
Quinzenal	Quinzenal	R\$ 2,53
	Semanal	R\$ 3,16
	Diária	R\$ 8,86
Semanal	Semanal	R\$ 5,06
	Diária	R\$ 10,76
Vidros externos – face externa com exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 1,02
	Mensal	R\$ 1,24
	Quinzenal	R\$ 1,55
	Semanal	R\$ 2,18
	Diária	R\$ 7,88
Vidros internos – sem exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Face externa e interna		
Diária		R\$ 13,90
Semanal		R\$ 2,52
Quinzenal		R\$ 1,26

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 3: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) / (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	563	R\$ 5.217,06	R\$ 9,27
Encarregado*	0,03	563	R\$ 6.305,41	R\$ 0,37
			Total R\$/m²	R\$ 9,64
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.217,06	R\$ 6,96
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
			Total R\$/m²	R\$ 7,24
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 5.217,06	R\$ 3,09
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 6.305,41	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,21
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 5.217,06	R\$ 3,79
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 6.305,41	R\$ 0,15
			Total R\$/m²	R\$ 3,94
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	563	R\$ 6.484,64	R\$ 11,52
Encarregado*	0,03	563	R\$ 6.305,41	R\$ 0,37
			Total R\$/m²	R\$ 11,89

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.2 Áreas Externas

Quadro 4: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) / (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 5.217,06	R\$ 3,79
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 6.305,41	R\$ 0,14
			Total R\$/m²	R\$ 3,93
Varição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.366,94	R\$ 0,72
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,03
			Total R\$/m²	0,75
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.366,94	R\$ 0,0429
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 6.305,41	R\$ 0,0015
			Total R\$/m²	R\$ 0,0444
			Total R\$/há	R\$ 444,00

Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 5: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R\$ 28,05	R\$ 0,71
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,03
					Total R\$/m²	R\$ 0,74
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 28,05	R\$ 0,35
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,01
						R\$ 0,36
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R\$ 28,05	R\$ 0,18
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,19

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

2.3 Vidros Externos e Internos

Quadro 6: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos

Frequência				Valores Mensais (R\$/m ²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,32	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 0,42
		Mensal	R\$ 0,32	R\$ 0,64
		Quinzenal	R\$ 0,63	R\$ 0,95
		Semanal	R\$ 1,26	R\$ 1,58
		Diária	R\$ 6,96	R\$ 7,28
Mensal	R\$ 0,95	Mensal	R\$ 0,32	R\$ 1,27
		Quinzenal	R\$ 0,63	R\$ 1,58
		Semanal	R\$ 1,26	R\$ 2,21
		Diária	R\$ 6,96	R\$ 7,91
Quinzenal	R\$ 1,90	Quinzenal	R\$ 0,63	R\$ 2,53
		Semanal	R\$ 1,26	R\$ 3,16
		Diária	R\$ 6,96	R\$ 8,86
Semanal	R\$ 3,80	Semanal	R\$ 1,26	R\$ 5,06
		Diária	R\$ 6,96	R\$ 10,76
Vidros externos – face externa com exposição à situação risco				Valores Mensais R\$/m ²
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,92	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 1,02
		Mensal	R\$ 0,32	R\$ 1,24
		Quinzenal	R\$ 0,63	R\$ 1,55
		Semanal	R\$ 1,26	R\$ 2,18
		Diária	R\$ 6,96	R\$ 7,88
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m ²
Face externa e interna				
Diária				R\$ 13,90
Semanal				R\$ 2,52
Quinzenal				R\$ 1,26

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

- a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:
- Quadro 7: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 8: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 9: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
 - Quadro 10: Face externa com periodicidade semanal e demais periodicidades para face interna;
- b) Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco (Quadro 11); e
- c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 12).

2.3.1. Vidros Externos (sem Exposição) e Frequências

Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 0,42
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
				Total R\$/m²	R\$ 0,64

**Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 29,01	R\$ 0,61
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,63
				Total R\$/m²	R\$ 0,95
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 29,01	R\$ 1,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,26
				Total R\$/m²	R\$ 1,58
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 6,73
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,23
				Total R\$/m²	R\$ 6,96
				Total R\$/m²	R\$ 7,28

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 8: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	29,01	R\$ 0,92
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	32,96	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,95
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
				Total R\$/m²	R\$ 1,27
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	29,01	R\$ 0,92
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	32,96	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,95
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 29,01	R\$ 0,61
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,63
				Total R\$/m²	R\$ 1,58
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	29,01	R\$ 0,92
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	32,96	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,95
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 29,01	R\$ 1,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,26
				Total R\$/m²	R\$ 2,21
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	29,01	R\$ 0,92
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	32,96	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,95
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 6,73
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,23
				Total R\$/m²	R\$ 6,96
				Total R\$/m²	R\$ 7,91

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 9: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)			
Face externa – quinzenal						
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	29,01	R\$ 1,84	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	32,96	R\$ 0,06	
Total R\$/m²					R\$ 1,90	
Face interna – quinzenal						
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 29,01	R\$ 0,61	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,02	
Total R\$/m²					R\$ 0,63	
Total R\$/m²					R\$ 2,53	
Face externa – quinzenal						
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	29,01	R\$ 1,84	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	32,96	R\$ 0,06	
Total R\$/m²					R\$ 1,90	
Face interna – semanal						
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 29,01	R\$ 1,22	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,04	
Total R\$/m²					R\$ 1,26	
Total R\$/m²					R\$ 3,16	
Face externa – quinzenal						
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	29,01	R\$ 1,84	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	32,96	R\$ 0,06	
Total R\$/m²					R\$ 1,90	
Face interna – diária						
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 6,73	
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,23	
Total R\$/m²					R\$ 6,96	
Total R\$/m²					R\$ 8,86	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 10: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	29,01	R\$ 3,67
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	32,96	R\$ 0,13
				Total R\$/m²	R\$ 3,80
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 29,01	R\$ 1,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,26
				Total R\$/m²	R\$ 5,06
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	29,01	R\$ 3,67
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	32,96	R\$ 0,13
				Total R\$/m²	R\$ 3,80
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 6,73
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,23
				Total R\$/m²	R\$ 6,96
				Total R\$/m²	R\$ 10,76

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição) e Frequências

Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	35,17	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,92
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 1,02



Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	35,17	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,92
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,32
				Total R\$/m²	R\$ 1,24
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	35,17	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,92
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 29,01	R\$ 0,61
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,63
				Total R\$/m²	R\$ 1,55
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro** – com Periculosidade	0,25	138	2,90	35,17	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,92
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 29,01	R\$ 1,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,26
				Total R\$/m²	R\$ 2,18
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	35,17	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,92
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 6,73
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,23
				Total R\$/m²	R\$ 6,96
				Total R\$/m²	R\$ 7,88

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.3.3. Vidros Internos (Sem Exposição) e Frequências

Quadro 12: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Frequência diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R\$ 5.549,60	R\$ 13,44
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R\$ 6.305,41	R\$ 0,46
				Total R\$/m²	R\$ 13,90
Frequência semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	29,01	R\$ 2,44
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	32,96	R\$ 0,08
				Total R\$/m²	R\$ 2,52
Frequência quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	29,01	R\$ 1,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	32,96	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,26

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2^a a 6^a feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 12 horas de 2^a a 6^a feira + 6 horas aos sábados; e
- Agente de higienização – 10 horas de 2^a a 6^a feira + 6 horas aos sábados.

O Quadro 13 apresenta os custos mensal e horário desses cargos/funções.

**Quadro 13: Custos de mão de obra mensal e horário**

Cargos/Funções	Valor Mensal (R\$)	Valor Hora (R\$/mês)
Faxineiro	R\$ 5.217,06	R\$ 27,27
Encarregado de faxineiro	R\$ 6.305,41	R\$ 32,96
Limpador de vidros – sem exposição a risco	R\$ 5.549,60	R\$ 29,01
Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco	R\$ 6.305,41	R\$ 32,96
Limpador de vidros – com exposição a risco	R\$ 6.732,32	R\$ 35,19
Líder de limpador de vidros – com exposição a risco	R\$ 6.727,93	R\$ 35,17
Varredor de áreas públicas privadas	R\$ 5.366,94	R\$ 28,05
Agente de higienização	R\$ 6.484,64	R\$ 33,89
Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados	R\$ 6.777,57	R\$ 35,43
Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 8.125,04	R\$ 42,47
Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 9.413,96	R\$ 49,20

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro 13, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Volume 3. Portanto, serão explicitados nos Quadros 14, 15 e Quadro 16.



Quadro 14: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.262,54	33,38%
Salário-base	R\$ 1.590,00	23,46%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	8,33%
Folguista	R\$ 107,74	1,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 785,26	11,59%
Vale-transporte	R\$ 138,02	2,04%
Custo mensal	R\$ 252,26	3,72%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,17	-1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,07	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 438,56	6,47%
Custo mensal	R\$ 516,26	7,62%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,73	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,73	-0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 44,70	-0,66%
Cesta básica	R\$ 131,30	1,94%
Custo com cesta básica	R\$ 144,68	2,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,38	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 32,06	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 35,33	0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,27	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,48	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,96	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,48	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 23,42	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,42	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 544,72	8,04%
Uniforme	R\$ 46,52	0,69%
Custo mensal	R\$ 51,26	0,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,74	-0,07%
EPI	R\$ 8,36	0,12%
Custo mensal	R\$ 9,21	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,85	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.710,47	25,24%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 832,61	12,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,13	5,68%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 361,73	5,34%
Custo de rescisão	R\$ 110,83	1,64%
Outros*	R\$ 18,45	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.474,58	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 308,10	4,55%
Lucro	R\$ 404,00	5,96%
Tributos	R\$ 762,48	11,25%
ISS	R\$ 135,55	2,00%
PIS	R\$ 111,83	1,65%
COFINS	R\$ 515,10	7,60%
Total	R\$ 6.777,57	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

.Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 15: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.758,14	33,95%
Salário-base	R\$ 1.590,00	19,57%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,95%
Folguista	R\$ 603,34	7,43%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 957,27	11,78%
Vale-transporte	R\$ 168,25	2,07%
Custo mensal	R\$ 307,51	3,78%
Parcela do trabalhador	-R\$ 122,11	-1,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,15	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 534,63	6,58%
Custo mensal	R\$ 629,35	7,75%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,11	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,49	-0,67%
Cesta básica	R\$ 160,06	1,97%
Custo com cesta básica	R\$ 176,37	2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,31	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 39,09	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,07	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,98	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,66	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,46	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,80	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,54	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,04	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 556,74	6,85%
Uniforme	R\$ 56,71	0,70%
Custo mensal	R\$ 62,49	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,78	-0,07%
EPI	R\$ 10,19	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,23	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,04	-0,01%
Material	R\$ 489,84	6,03%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.085,15	25,66%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.015,00	12,49%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 469,49	5,78%
Afastamento maternidade	R\$ 2,10	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 440,97	5,43%
Custo de rescisão	R\$ 135,10	1,66%
Outros*	R\$ 22,49	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.767,74	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 369,36	4,55%
Lucro	R\$ 484,32	5,96%
Tributos	R\$ 914,06	11,25%
ISS	R\$ 162,50	2,00%
PIS	R\$ 134,06	1,65%
COFINS	R\$ 617,50	7,60%
Total	R\$ 8.125,04	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 16: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 3.232,20	34,33%
Salário-base	R\$ 1.590,00	16,89%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,00%
Folguista	R\$ 1.077,40	11,44%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.121,80	11,92%
Vale-transporte	R\$ 197,17	2,09%
Custo mensal	R\$ 360,37	3,83%
Parcela do trabalhador	-R\$ 143,10	-1,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,10	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 626,51	6,66%
Custo mensal	R\$ 737,52	7,83%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,47	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 49,62	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 63,86	-0,68%
Cesta básica	R\$ 187,57	1,99%
Custo com cesta básica	R\$ 206,69	2,20%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,12	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 45,81	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 50,48	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,67	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,69	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,80	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,11	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 33,45	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,60	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 568,24	6,04%
Uniforme	R\$ 66,46	0,71%
Custo mensal	R\$ 73,23	0,78%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,77	-0,07%
EPI	R\$ 11,94	0,13%
Custo mensal	R\$ 13,16	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,22	-0,01%
Material	R\$ 489,84	5,20%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.443,55	25,96%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.189,45	12,63%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 550,19	5,84%
Afastamento maternidade	R\$ 2,46	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 516,76	5,49%
Custo de rescisão	R\$ 158,33	1,68%
Outros*	R\$ 26,36	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.048,17	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 427,95	4,55%
Lucro	R\$ 561,15	5,96%
Tributos	R\$ 1.059,07	11,25%
ISS	R\$ 188,28	2,00%
PIS	R\$ 155,33	1,65%
COFINS	R\$ 715,46	7,60%
Total	R\$ 9.413,96	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Assim, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção se faz quanto às produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza nos postos Detran/Poupatempo.

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 17 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 17: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	563
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	750
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.375
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	563
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.375
Varição de passeios e arruamentos	7.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	125.000
Pátios e áreas verdes – alta frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – média frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	1.375
Vidros externos	
Face externa – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Face interna – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência diária (sem exposição à situação de risco)	825
Vidros internos	
Frequência diária	413
Frequência semanal	413
Frequência quinzenal	413

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Itens de Licitações
de Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R\$ 9,01
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R\$ 6,76
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,01
Oficinas	R\$ 3,68
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 11,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,67
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,69
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R\$ 415,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,69
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,34
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,18
Postos de Serviço – Sanitários	
Valores Mensais (R\$/posto/mês)	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 8 horas diárias	R\$ 6.292,07
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R\$ 7.542,23
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R\$ 8.738,07

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP. Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 19: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Frequência		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,40
	Mensal	R\$ 0,60
	Quinzenal	R\$ 0,89
	Semanal	R\$ 1,48
	Diária	R\$ 6,78
Mensal	Mensal	R\$ 1,19
	Quinzenal	R\$ 1,48
	Semanal	R\$ 2,07
	Diária	R\$ 7,37
Quinzenal	Quinzenal	R\$ 2,36
	Semanal	R\$ 2,95
	Diária	R\$ 8,25
Semanal	Semanal	R\$ 4,72
	Diária	R\$ 10,02
Vidros externos – face externa com exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,96
	Mensal	R\$ 1,16
	Quinzenal	R\$ 1,45
	Semanal	R\$ 2,04
	Diária	R\$ 7,34
Vidros internos – sem exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Face externa e interna		
Diária		R\$ 12,95
Semanal		R\$ 2,36
Quinzenal		R\$ 1,18

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Áreas Internas

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	563	R\$ 4.873,33	R\$ 8,66
Encarregado*	0,03	563	R\$ 5.856,32	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 9,01
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.873,33	R\$ 6,50
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.856,32	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,76
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.873,33	R\$ 2,89
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 5.856,32	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,01
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.873,33	R\$ 3,54
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 5.856,32	R\$ 0,14
			Total R\$/m²	R\$ 3,68
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	563	R\$ 6.020,30	R\$ 10,69
Encarregado*	0,03	563	R\$ 5.856,32	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 11,04

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP. Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

2.2. Áreas Externas

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.873,33	R\$ 3,54
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 5.856,32	R\$ 0,13
			Total R\$/m²	R\$ 3,67
Varição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.008,31	R\$ 0,67
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.856,32	R\$ 0,02
			Total R\$/m²	R\$ 0,69
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.008,31	R\$ 0,0401
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 5.856,32	R\$ 0,0014
			Total R\$/m²	R\$ 0,0415
			Total R\$/ha	R\$ 415,00

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 22: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R\$ 26,18	R\$ 0,66
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,03
					Total R\$/m²	R\$ 0,69
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 26,18	R\$ 0,33
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,34
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R\$ 26,18	R\$ 0,17
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R\$ 30,61	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,18

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.3. Vidros Externos e Internos

Quadro 23: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Frequência				Valores Mensais (R\$/m²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,30	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 0,40
		Mensal	R\$ 0,30	R\$ 0,60
		Quinzenal	R\$ 0,59	R\$ 0,89
		Semanal	R\$ 1,18	R\$ 1,48
		Diária	R\$ 6,48	R\$ 6,78
Mensal	R\$ 0,89	Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1,19
		Quinzenal	R\$ 0,59	R\$ 1,48
		Semanal	R\$ 1,18	R\$ 2,07
		Diária	R\$ 6,48	R\$ 7,37
Quinzenal	R\$ 1,77	Quinzenal	R\$ 0,59	R\$ 2,36
		Semanal	R\$ 1,18	R\$ 2,95
		Diária	R\$ 6,48	R\$ 8,25
Semanal	R\$ 3,54	Semanal	R\$ 1,18	R\$ 4,72
		Diária	R\$ 6,48	R\$ 10,02
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,86	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 0,96
		Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1,16
		Quinzenal	R\$ 0,59	R\$ 1,45
		Semanal	R\$ 1,18	R\$ 2,04
		Diária	R\$ 6,48	R\$ 7,34
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa e interna				
Diária				R\$ 12,95
Semanal				R\$ 2,36
Quinzenal				R\$ 1,18

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

- a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:
 - Quadro 24: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 25: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 26: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
 - Quadro 27: Face externa com periodicidade semanal e demais periodicidades para face interna.
- b) Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco (Quadro 28); e
- c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 29).

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição) e Frequências

Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 0,40
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 0,60



Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,04	R\$ 0,57
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,59
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18
				Total R\$/m²	R\$ 1,48
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 6,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,21
				Total R\$/m²	R\$ 6,48
				Total R\$/m²	R\$ 6,78

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

* .Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 25: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação
Para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,04	R\$ 0,86
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	30,61	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 1,19
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,04	R\$ 0,86
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	30,61	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,04	R\$ 0,57
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,59
				Total R\$/m²	R\$ 1,48
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,04	R\$ 0,86
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	30,61	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18
				Total R\$/m²	R\$ 2,07
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,04	R\$ 0,86
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	30,61	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 6,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,21
				Total R\$/m²	R\$ 6,48
				Total R\$/m²	R\$ 7,37

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 26: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	30,61	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,77
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,04	R\$ 0,57
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,59
				Total R\$/m²	R\$ 2,36
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	30,61	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,77
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18
				Total R\$/m²	R\$ 2,95
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,04	R\$ 1,71
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	30,61	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,77
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 6,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,21
				Total R\$/m²	R\$ 6,48
				Total R\$/m²	R\$ 8,25

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 27: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	27,04	R\$ 3,42
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	30,61	R\$ 0,12
				Total R\$/m²	R\$ 3,54
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18
				Total R\$/m²	R\$ 4,72
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	27,04	R\$ 3,42
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	30,61	R\$ 0,12
				Total R\$/m²	R\$ 3,54
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 6,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,21
				Total R\$/m²	R\$ 6,48
				Total R\$/m²	R\$ 10,02

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	32,63	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 27,04	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 30,61	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 0,96

**Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral, com coeficientes de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	32,63	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,04	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 30,61	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 1,16
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	32,63	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,04	R\$ 0,57
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 30,61	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,59
				Total R\$/m²	R\$ 1,45
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	32,63	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18
				Total R\$/m²	R\$ 2,04
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	32,64	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	32,63	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 6,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,21
				Total R\$/m²	R\$ 6,48
				Total R\$/m²	R\$ 7,34

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 29: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/Mês (h)	Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Frequência Diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R\$ 5.172,81	R\$ 12,52
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R\$ 5.856,32	R\$ 0,43
				Total R\$/m²	R\$ 12,95
Frequência Semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	27,04	R\$ 2,28
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	30,61	R\$ 0,08
				Total R\$/m²	R\$ 2,36
Frequência Quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	27,04	R\$ 1,14
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	30,61	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,18

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024 .

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2^a a 6^a feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 10 horas de 2^a a 6^a feira + 6 horas aos sábados; e
- Agente de higienização – 12 horas de 2^a a 6^a feira + 6 horas aos sábados.

**Quadro 30: Custos mensal e horário de mão de obra para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

QUADRO RESUMO CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
Volume 3 – Limpeza Predial		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Cargos/funções	Valor mensal (R\$)	Valor hora (R\$/mês)
1) Faxineiro	R\$ 4.873,33	R\$ 25,47
2) Encarregado de faxineiro	R\$ 5.856,32	R\$ 30,61
3) Limpador de vidros	R\$ 5.172,81	R\$ 27,04
4) Encarregado de limpador de vidros	R\$ 5.856,32	R\$ 30,61
5) Limpador de vidros com periculosidade 30%	R\$ 6.244,23	R\$ 32,64
6) Líder de limpador de vidros com periculosidade 30%	R\$ 6.243,14	R\$ 32,63
7) Varredor de áreas públicas e privadas	R\$ 5.008,31	R\$ 26,18
8) Agente de higienização com insalubridade 40%	R\$ 6.020,30	R\$ 31,47
9) Ag. de Higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 6.292,07	R\$ 32,89
10) Ag. de Higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 7.542,23	R\$ 39,42
11) Ag. de Higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 8.738,07	R\$ 45,67

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro 30, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Portanto, serão explicitados nos Quadros 31, 32 e 33.

**Quadro 31: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.262,54	35,96%
Salário-base	R\$ 1.590,00	25,27%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	8,98%
Folguista	R\$ 107,74	1,71%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 862,16	13,70%
Vale-transporte	R\$ 152,09	2,42%
Custo mensal	R\$ 252,26	4,01%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,17	-1,59%
Vale-refeição	R\$ 483,26	7,68%
Custo mensal	R\$ 516,26	8,20%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,73	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,73	-0,55%
Cesta básica	R\$ 144,68	2,30%
Assistência médica familiar	R\$ 35,33	0,56%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,96	0,25%
Auxílio-creche	R\$ 23,42	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,42	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 545,41	8,67%
Uniforme	R\$ 51,26	0,81%
EPI	R\$ 9,21	0,15%
Material	R\$ 484,94	7,71%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.547,57	24,60%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 701,39	11,15%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 368,79	5,86%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 346,39	5,51%
Custo de rescisão	R\$ 110,83	1,76%
Outros*	R\$ 18,45	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.074,39	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 303,15	4,82%
Lucro	R\$ 397,50	6,32%
Tributos	R\$ 373,74	5,94%
ISS	R\$ 125,84	2,00%
PIS	R\$ 44,04	0,70%
COFINS	R\$ 203,86	3,24%
Total	R\$ 6.292,07	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 32: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.758,14	36,57%
Salário-base	R\$ 1.590,00	21,08%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	7,49%
Folguista	R\$ 603,34	8,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.051,00	13,93%
Vale-transporte	R\$ 185,40	2,46%
Custo mensal	R\$ 307,51	4,08%
Parcela do trabalhador	-R\$ 122,11	-1,62%
Vale-refeição	R\$ 589,12	7,81%
Custo mensal	R\$ 629,35	8,34%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,11	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,56%
Cesta básica	R\$ 176,37	2,34%
Assistência médica familiar	R\$ 43,07	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,46	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 28,54	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,04	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 558,66	7,41%
Uniforme	R\$ 62,49	0,83%
EPI	R\$ 11,23	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,43%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.886,56	25,01%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 855,02	11,34%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 449,58	5,96%
Afastamento maternidade	R\$ 2,10	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 422,27	5,60%
Custo de rescisão	R\$ 135,10	1,79%
Outros*	R\$ 22,49	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.287,87	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 363,38	4,82%
Lucro	R\$ 476,48	6,32%
Tributos	R\$ 448,01	5,94%
ISS	R\$ 150,84	2,00%
PIS	R\$ 52,80	0,70%
COFINS	R\$ 244,37	3,24%
Total	R\$ 7.542,23	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 33: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 3.232,20	36,99%
Salário-base	R\$ 1.590,00	18,20%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,46%
Folguista	R\$ 1.077,40	12,33%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.231,66	14,10%
Vale-transporte	R\$ 217,27	2,49%
Custo mensal	R\$ 360,37	4,12%
Parcela do trabalhador	-R\$ 143,10	-1,64%
Vale-refeição	R\$ 690,37	7,90%
Custo mensal	R\$ 737,52	8,44%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,47	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 49,62	-0,57%
Cesta básica	R\$ 206,69	2,37%
Assistência médica familiar	R\$ 50,48	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,80	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 33,45	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,60	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 571,33	6,54%
Uniforme	R\$ 73,23	0,84%
EPI	R\$ 13,16	0,15%
Material	R\$ 484,94	5,55%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.210,83	25,30%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.001,98	11,47%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 526,85	6,03%
Afastamento maternidade	R\$ 2,46	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 494,85	5,66%
Custo de rescisão	R\$ 158,33	1,81%
Outros*	R\$ 26,36	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.492,05	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 420,99	4,82%
Lucro	R\$ 552,02	6,32%
Tributos	R\$ 519,04	5,94%
ISS	R\$ 174,76	2,00%
PIS	R\$ 61,17	0,70%
COFINS	R\$ 283,11	3,24%
Total	R\$ 8.738,07	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

APÊNDICE 2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA EM DELEGACIAS
PARTICIPATIVAS**





APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO.....	175
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	177
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	183
CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	185



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas.....	177
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação.....	178
Quadro 3: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	179
Quadro 4: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	180
Quadro 5: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	181
Quadro 6: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área.....	183
Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	185
Quadro 8: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	186
Quadro 9: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	187
Quadro 10: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	188
Quadro 11: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP.....	189

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Delegacias Participativas segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de três novos cargos/funções:
 - Faxineiro
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
 - Encarregado de faxineiro
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno; e
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
- Novos locais para prestação de serviços, resultando em novas produtividades; e
- Consideração apenas das áreas internas para prestação do serviço.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais





CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitação sujeitos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 9,07
Pisos frios	R\$ 9,07
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 6,80
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 11,25
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 18,14
Pisos frios	R\$ 18,14
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 13,60
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 22,50

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.540,49	R\$ 8,72
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.944,43	R\$ 0,35
			Total R\$/m² – 8 horas diárias	R\$ 9,07
			Total R\$/m² – 16 horas diárias	R\$ 18,14
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.540,49	R\$ 8,72
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.944,43	R\$ 0,35
			Total R\$/m² – 8 horas diárias	R\$ 9,07
			Total R\$/m² – 16 horas diárias	R\$ 18,14
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 6.540,49	R\$ 6,54
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 7.944,43	R\$ 0,26
			Total R\$/m² – 8 horas diárias	R\$ 6,80
			Total R\$/m² – 16 horas diárias	R\$ 13,60
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 8.175,65	R\$ 10,90
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.944,43	R\$ 0,35
			Total R\$/m² – 8 horas diárias	R\$ 11,25
			Total R\$/m² – 16 horas diárias	R\$ 22,50

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se também a necessidade da criação de um posto de 16h/dia de cobertura, ou seja, duas vezes um posto de 8h/dia.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas – de 2ª feira a domingo.

Os Quadros Quadro 3 a Quadro 5 apresentam os custos do posto segundo a escala.

**Quadro 3: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGADAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.051,10	31,36%
Salário-base	R\$ 1.590,00	24,31%
Folguista	R\$ 461,10	7,05%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,50	14,65%
Vale-transporte	R\$ 167,42	2,56%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,70%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-0,26%
Vale-refeição	R\$ 534,71	8,18%
Custo mensal	R\$ 629,42	9,62%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,65%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,83%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,47%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,72%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,25%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,60%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,44%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 557,25	8,52%
Uniforme	R\$ 57,15	0,87%
Custo mensal	R\$ 62,98	0,96%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,83	-0,09%
EPI	R\$ 10,26	0,16%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,05	-0,02%
Material	R\$ 489,84	7,49%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.550,63	23,71%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 754,80	11,54%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 349,14	5,34%
Afastamento maternidade	R\$ 1,56	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 327,93	5,01%
Custo de rescisão	R\$ 100,47	1,54%
Outros*	R\$ 16,73	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.423,01	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 297,33	4,55%
Lucro	R\$ 389,87	5,96%
Tributos	R\$ 735,81	11,25%
ISS	R\$ 130,81	2,00%
PIS	R\$ 107,92	1,65%
COFINS	R\$ 497,08	7,60%
Total	R\$ 6.540,49	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 4: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	33,79%
Salário-base	R\$ 2.080,89	26,19%
Folguista	R\$ 603,46	7,60%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,02	11,63%
Vale-transporte	R\$ 132,94	1,67%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,87%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,55	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,73%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,69%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 578,25	7,28%
Uniforme	R\$ 78,15	0,98%
Custo mensal	R\$ 86,12	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,97	-0,10%
EPI	R\$ 10,26	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,05	-0,01%
Material	R\$ 489,84	6,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.029,36	25,54%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 987,84	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 456,93	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 429,17	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,66%
Outros*	R\$ 21,89	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.728,45	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 361,15	4,55%
Lucro	R\$ 473,55	5,96%
Tributos	R\$ 893,75	11,25%
ISS	R\$ 158,89	2,00%
PIS	R\$ 131,08	1,65%
COFINS	R\$ 603,78	7,60%
Total	R\$ 7.944,43	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 5: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a domingo Diurno Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.779,69	34,00%
Salário-base	R\$ 1.590,00	19,45%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,91%
Folguista	R\$ 624,89	7,64%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,50	11,72%
Vale-transporte	R\$ 167,42	2,05%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,54%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,70%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,67%
Cesta básica	R\$ 161,31	1,97%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 557,25	6,82%
Uniforme	R\$ 57,15	0,70%
Custo mensal	R\$ 62,98	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,83	-0,07%
EPI	R\$ 10,26	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,05	-0,01%
Material	R\$ 489,84	5,99%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.101,45	25,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.022,93	12,51%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 473,16	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 444,42	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,67%
Outros*	R\$ 22,67	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.778,76	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 371,66	4,55%
Lucro	R\$ 487,34	5,96%
Tributos	R\$ 919,76	11,25%
ISS	R\$ 163,51	2,00%
PIS	R\$ 134,90	1,65%
COFINS	R\$ 621,35	7,60%
Total	R\$ 8.175,65	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto ao custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios a empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução dos serviços de limpeza em delegacias participativas.

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 6 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 6: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Espaços livres/saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	750

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a itens de Licitações
de Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 8,47
Pisos frios	R\$ 8,47
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 6,36
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 10,45
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 16,94
Pisos frios	R\$ 16,94
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 12,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 20,90

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 8: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)*(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.108,68	R\$ 8,14
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.376,77	R\$ 0,33
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 8,47
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 16,94
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.108,68	R\$ 8,14
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.376,77	R\$ 0,33
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 8,47
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 16,94
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 6.108,68	R\$ 6,11
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 7.376,77	R\$ 0,25
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 6,36
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 12,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.588,29	R\$ 10,12
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.376,77	R\$ 0,33
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 10,45
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 20,90

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024 .

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas – de 2ª feira a domingo.

Os Quadros Quadro 9 a Quadro 11 apresentam os custos do posto segundo a escala.

**Quadro 9: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.051,10	33,58%
Salário-base	R\$ 1.590,00	26,03%
Folguista	R\$ 461,10	7,55%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,33	17,23%
Vale-transporte	R\$ 184,48	3,02%
Custo mensal	R\$ 307,55	5,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-2,01%
Vale-refeição	R\$ 589,21	9,65%
Custo mensal	R\$ 629,42	10,30%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,69%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,91%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,71%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,32%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,47%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 559,23	9,15%
Uniforme	R\$ 62,98	1,03%
EPI	R\$ 11,31	0,19%
Material	R\$ 484,94	7,94%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.402,95	22,97%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 635,84	10,41%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 334,33	5,47%
Afastamento maternidade	R\$ 1,56	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 314,02	5,14%
Custo de rescisão	R\$ 100,47	1,64%
Outros*	R\$ 16,73	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.043,07	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 294,31	4,82%
Lucro	R\$ 385,91	6,32%
Tributos	R\$ 362,85	5,94%
ISS	R\$ 122,17	2,00%
PIS	R\$ 42,76	0,70%
COFINS	R\$ 197,92	3,24%
Total	R\$ 6.108,68	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 10: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	36,39%
Salário-base	R\$ 2.080,89	28,21%
Folguista	R\$ 603,46	8,18%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.014,34	13,75%
Vale-transporte	R\$ 146,49	1,99%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,99%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,57%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,59%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 582,37	7,89%
Uniforme	R\$ 86,12	1,17%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.836,09	24,89%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 832,15	11,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 437,55	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 410,97	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,78%
Outros*	R\$ 21,89	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.259,62	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 355,41	4,82%
Lucro	R\$ 466,02	6,32%
Tributos	R\$ 438,19	5,94%
ISS	R\$ 147,54	2,00%
PIS	R\$ 51,64	0,70%
COFINS	R\$ 239,01	3,24%
Total	R\$ 7.376,77	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 11: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo
para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.779,69	36,63%
Salário-base	R\$ 1.590,00	20,95%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	7,44%
Folguista	R\$ 624,89	8,23%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,33	13,87%
Vale-transporte	R\$ 184,48	2,43%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,05%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,62%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,76%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,29%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,56%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,34%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 559,23	7,37%
Uniforme	R\$ 62,98	0,83%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.901,30	25,06%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 861,70	11,36%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 453,09	5,97%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 425,57	5,61%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,79%
Outros*	R\$ 22,67	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.295,74	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 365,60	4,82%
Lucro	R\$ 479,39	6,32%
Tributos	R\$ 450,75	5,94%
ISS	R\$ 151,77	2,00%
PIS	R\$ 53,12	0,70%
COFINS	R\$ 245,86	3,24%
Total	R\$ 7.588,29	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

APÊNDICE 3



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA EM PARQUES
ESTADUAIS



APÊNDICE 3 – LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	194
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	196
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	203
CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	206



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais.....	196
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação	196
Quadro 3: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários.....	197
Quadro 4: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno	198
Quadro 5: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas	199
Quadro 6: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno	200
Quadro 7: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno.....	201
Quadro 8: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa.....	203
Quadro 9: Parâmetros para cálculo do BDI.....	204
Quadro 10: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais	206
Quadro 11: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	206
Quadro 12: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	207
Quadro 13: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	208
Quadro 14: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	209
Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	210
Quadro 16: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	211

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Parques Estaduais segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir:

- Necessidade de quatro novos cargos/funções:
 - Varredor de áreas públicas privadas
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
 - Encarregado de varredor de áreas públicas privadas
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno.
 - Encarregado de agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.
- Novos locais para a prestação de serviços, resultando em novas produtividades; e
- Alteração da alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), resultando em um novo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o posto/mês e o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R\$ 0,93
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 8.440,48
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 16.880,97

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Externas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.733,84	R\$ 0,8978
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 7.944,46	R\$ 0,0353
Total R\$/m²			R\$ 0,9331	

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.2 Posto Sanitário

O Quadro 3 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 3: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R\$ 7.944,46	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 264,82	$B = A \times 1/30$
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R\$ 8.175,66	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feiraa domingo	R\$ 8.440,48	$D = C + B$
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ªfeira a domingo	R\$ 16.880,97	$E = 2 \times D$

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.

Os quadros Quadro 4 a Quadro 7 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno.

Quadro 4: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.140,01	31,78%
Salário-base	R\$ 1.658,92	24,64%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 481,09	7,14%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 953,66	14,16%
Vale-transporte	R\$ 162,58	2,41%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,57%
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,40	-1,91%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,57	-0,25%
Vale-refeição	R\$ 534,71	7,94%
Custo mensal	R\$ 629,42	9,35%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,63%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,81%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,40%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,58%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 557,26	8,28%
Uniforme	R\$ 57,12	0,85%
Custo mensal	R\$ 62,98	0,94%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,09%
EPI	R\$ 10,30	0,15%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,27%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.617,84	24,03%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 787,52	11,69%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 364,27	5,41%
Afastamento maternidade	R\$ 1,63	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 342,14	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 104,83	1,56%
Outros*	R\$ 17,45	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.465,07	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 306,12	4,55%
Lucro	R\$ 401,39	5,96%
Tributos	R\$ 757,56	11,25%
ISS	R\$ 134,68	2,00%
PIS	R\$ 111,11	1,65%
COFINS	R\$ 511,77	7,60%
Total	R\$ 6.733,84	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 5: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	33,79%
Salário-base	R\$ 2.080,89	26,19%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	7,60%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,02	11,63%
Vale-transporte	R\$ 132,94	1,67%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,87%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,55	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,73%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,69%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 578,27	7,28%
Uniforme	R\$ 78,13	0,98%
Custo mensal	R\$ 86,12	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 10,30	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 489,84	6,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.029,36	25,54%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 987,84	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 456,93	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 429,17	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,66%
Outros*	R\$ 21,89	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.728,46	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 361,15	4,55%
Lucro	R\$ 473,56	5,96%
Tributos	R\$ 893,75	11,25%
ISS	R\$ 158,89	2,00%
PIS	R\$ 131,08	1,65%
COFINS	R\$ 603,78	7,60%
Total	R\$ 7.944,46	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 6: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.779,69	34,00%
Salário-base	R\$ 1.590,00	19,45%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,91%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	7,64%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,50	11,72%
Vale-transporte	R\$ 167,42	2,05%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,54%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,70%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,67%
Cesta básica	R\$ 161,31	1,97%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 557,26	6,82%
Uniforme	R\$ 57,12	0,70%
Custo mensal	R\$ 62,98	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,07%
EPI	R\$ 10,30	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 489,84	5,99%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.101,45	25,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.022,93	12,51%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 473,16	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 444,42	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,67%
Outros*	R\$ 22,67	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.778,76	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 371,66	4,55%
Lucro	R\$ 487,34	5,96%
Tributos	R\$ 919,76	11,25%
ISS	R\$ 163,51	2,00%
PIS	R\$ 134,90	1,65%
COFINS	R\$ 621,35	7,60%
Total	R\$ 8.175,66	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 7: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	8 Horas – 2ª feira a domingo Diurno Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	33,79%
Salário-base	R\$ 2.080,89	26,19%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	7,60%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,02	11,63%
Vale-transporte	R\$ 132,94	1,67%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,87%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,55	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,73%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,69%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 578,27	7,28%
Uniforme	R\$ 78,13	0,98%
Custo mensal	R\$ 86,12	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 10,30	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 489,84	6,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.029,36	25,54%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 987,84	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 456,93	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 429,17	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,66%
Outros*	R\$ 21,89	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.728,46	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 361,15	4,55%
Lucro	R\$ 473,56	5,96%
Tributos	R\$ 893,75	11,25%
ISS	R\$ 158,89	2,00%
PIS	R\$ 131,08	1,65%
COFINS	R\$ 603,78	7,60%
Total	R\$ 7.944,46	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. As exceções encontram-se na produtividade e na alíquota de ISSQN, atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em parques estaduais.

1. PRODUTIVIDADE

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 8 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado no estudo.

Quadro 8: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa

Serviços	Produtividade Atual
Áreas externas	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2. ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Em conformidade com o Anexo 2 da Instrução Normativa SF/Surem 08/2011, atualizada pela Instrução Normativa SF/Surem nº 23, de 22 de dezembro de 2017, que determina as alíquotas de ISSQN para o município de São Paulo para os serviços tomados de terceiros, o ISSQN para o serviço de limpeza em parques estaduais corresponde a 5%.

Dessa forma, o percentual de BDI passa a ser calculado conforme demonstrado a seguir.

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.



Quadro 9: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$\text{BDI} = 1,322779 = 27,8066\%$$

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a itens de Licitações
de Participação restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**

CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo, e o percentual de BDI de 20,591%.

Quadro 10: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R\$ 0,87
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 7.834,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 15.668,37

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Externas

Quadro 11: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Varrição de passeios e arruamentos (2ª feira a domingo)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.282,83	R\$ 0,8377
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 7.376,77	R\$ 0,0328
Total R\$/m²				R\$ 0,8705

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.2. Posto Sanitário

O Quadro 12 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 12: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R\$ 7.376,77	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 245,89	$B = A \times 1/30$
Valor do posto de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R\$ 7.588,29	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 7.834,18	$D = C + B$
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 15.668,37	$E = 2 \times D$

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.

Os quadros Quadro 13 a Quadro 16 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas 44 horas – diurno.

**Quadro 13: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.140,01	34,06%
Salário-base	R\$ 1.658,92	26,40%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 481,09	7,66%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.047,00	16,66%
Vale-transporte	R\$ 179,15	2,85%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,90%
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,40	-2,04%
Vale-refeição	R\$ 589,21	9,38%
Custo mensal	R\$ 629,42	10,02%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,67%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,83%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,69%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,31%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,46%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 559,23	8,90%
Uniforme	R\$ 62,98	1,00%
EPI	R\$ 11,31	0,18%
Material	R\$ 484,94	7,72%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.463,77	23,30%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 663,40	10,56%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 348,82	5,55%
Afastamento maternidade	R\$ 1,63	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 327,64	5,21%
Custo de rescisão	R\$ 104,83	1,67%
Outros*	R\$ 17,45	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.072,82	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 302,70	4,82%
Lucro	R\$ 396,92	6,32%
Tributos	R\$ 373,20	5,94%
ISS	R\$ 125,66	2,00%
PIS	R\$ 43,98	0,70%
COFINS	R\$ 203,56	3,24%
Total	R\$ 6.282,83	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 14: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	36,39%
Salário-base	R\$ 2.080,89	28,21%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	8,18%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.014,34	13,75%
Vale-transporte	R\$ 146,49	1,99%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,99%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,57%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,59%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 582,37	7,89%
Uniforme	R\$ 86,12	1,17%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.836,09	24,89%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 832,15	11,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 437,55	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 410,97	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,78%
Outros*	R\$ 21,89	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.259,62	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 355,41	4,82%
Lucro	R\$ 466,02	6,32%
Tributos	R\$ 438,19	5,94%
ISS	R\$ 147,54	2,00%
PIS	R\$ 51,64	0,70%
COFINS	R\$ 239,01	3,24%
Total	R\$ 7.376,77	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.779,69	36,63%
Salário-base	R\$ 1.590,00	20,95%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	7,44%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	8,23%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,33	13,87%
Vale-transporte	R\$ 184,48	2,43%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,05%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,62%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,76%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,29%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,56%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,34%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 559,23	7,37%
Uniforme	R\$ 62,98	0,83%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.901,30	25,06%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 861,70	11,36%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 453,09	5,97%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 425,57	5,61%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,79%
Outros*	R\$ 22,67	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.295,74	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 365,60	4,82%
Lucro	R\$ 479,39	6,32%
Tributos	R\$ 450,75	5,94%
ISS	R\$ 151,77	2,00%
PIS	R\$ 53,12	0,70%
COFINS	R\$ 245,86	3,24%
Total	R\$ 7.588,29	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 16: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	36,39%
Salário-base	R\$ 2.080,89	28,21%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	8,18%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.014,34	13,75%
Vale-transporte	R\$ 146,49	1,99%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,99%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,57%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,59%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 582,37	7,89%
Uniforme	R\$ 86,12	1,17%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.836,09	24,89%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 832,15	11,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 437,55	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 410,97	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,78%
Outros*	R\$ 21,89	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.259,62	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 355,41	4,82%
Lucro	R\$ 466,02	6,32%
Tributos	R\$ 438,19	5,94%
ISS	R\$ 147,54	2,00%
PIS	R\$ 51,64	0,70%
COFINS	R\$ 239,01	3,24%
Total	R\$ 7.376,77	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

APÊNDICE 4



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA EM PEQUENAS
ÁREAS(ATÉ 750 m²)



APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 m2)

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO.....	217
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	219
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	234
CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	236



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²)	219
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas internas com coeficiente de participação	220
Quadro 3: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com coeficiente de participação	221
Quadro 4: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação	221
Quadro 5: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação	222
Quadro 6: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação	222
Quadro 7: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação	223
Quadro 8: Faxineiro – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	225
Quadro 9: Encarregado de faxineiro – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	226
Quadro 10: Limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	227
Quadro 11: Encarregado de limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	228
Quadro 12: Limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	229
Quadro 13: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	230
Quadro 14: Varredor de áreas públicas privadas – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	231
Quadro 15: Agente de higienização – 2 ^a feira a sábado – Meio período – Diurno	232
Quadro 16: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área	234
Quadro 17: Total de horas no mês em diferentes periodicidades	234
Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	236
Quadro 19: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas internas com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	237
Quadro 20: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas, com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	238
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	238



Quadro 22: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	239
Quadro 23: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	239
Quadro 24: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	240
Quadro 25: Faxineiro – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	242
Quadro 26: Encarregado de faxineiro – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	243
Quadro 27: Limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	244
Quadro 28: Encarregado de limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	245
Quadro 29: Limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	246
Quadro 30: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado -4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	247
Quadro 31: Varredor de áreas públicas privadas – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	248
Quadro 32: Agente de higienização – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	249

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Estes resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Pequenas Áreas (até 750 m²) foi desenvolvido para atender à necessidade de limpeza dos prédios cuja projeção horizontal (planta baixa) totaliza até 750 m². Essa projeção horizontal total é a soma da projeção horizontal de todos os ambientes, sejam eles internos ou externos.

Este estudo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de novos cargos/funções, todos com 4 horas diárias:
 - Faxineiro:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Encarregado de faxineiro:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Varredor de áreas públicas privadas:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Agente de higienização:
 - ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação desse serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²)

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 9,15
Pisos frios	R\$ 9,15
Laboratórios	R\$ 16,62
Almoxarifados/galpões	R\$ 4,07
Oficinas	R\$ 4,58
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,86
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R\$ 12,53
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,58
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,94
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,78
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,39
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R\$ 563,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,56
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,39
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,26
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,74

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

* Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Obs.: Em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.300,14	R\$ 8,80
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.961,46	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 9,15
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.300,14	R\$ 8,80
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.961,46	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 9,15
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R\$ 3.300,14	R\$ 15,98
Encarregado*	0,03	206,5	R\$ 3.961,46	R\$ 0,64
			Total R\$/m²	R\$ 16,62
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R\$ 3.300,14	R\$ 3,91
Encarregado*	0,03	844	R\$ 3.961,46	R\$ 0,16
			Total R\$/m²	R\$ 4,07
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.300,14	R\$ 4,40
Encarregado*	0,03	750	R\$ 3.961,46	R\$ 0,18
			Total R\$/m²	R\$ 4,58
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R\$ 3.300,14	R\$ 6,60
Encarregado*	0,03	500	R\$ 3.961,46	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,86
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R\$ 4.567,72	R\$ 12,18
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.961,46	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 12,53

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.2 Áreas Externas

Quadro 3: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.300,14	R\$ 4,40
Encarregado*	0,03	750	R\$ 3.961,46	R\$ 0,18
Total R\$/m²				R\$ 4,58
Varrido de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R\$ 3.390,09	R\$ 0,9040
Encarregado*	0,03	3.750	R\$ 3.961,46	R\$ 0,0352
Total R\$/m²				R\$ 0,9392
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R\$ 3.390,09	R\$ 0,0542
Encarregado*	0,03	62.500	R\$ 3.961,46	R\$ 0,0021
Total R\$/m²				R\$ 0,0563
Total R\$/ha				R\$ 563,00

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 4: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R\$ 32,49	R\$ 0,75
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R\$ 37,96	R\$ 0,03
Total R\$/m²					R\$ 0,78	
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R\$ 32,49	R\$ 0,38
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 0,39	
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R\$ 32,49	R\$ 0,19
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R\$ 37,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 0,20	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2.3 Vidros Externos

2.3.1 Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Quadro 5: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 33,54	R\$ 2,12
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,08
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 33,54	R\$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 37,96	R\$ 0,01
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 33,54	R\$ 0,18
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 37,96	R\$ 0,01

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.3.2 Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 6: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 40,37	R\$ 0,85
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 40,43	R\$ 0,21
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 40,37	R\$ 0,43
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 40,43	R\$ 0,11

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.3.3 Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 7: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 33,54	R\$ 2,12
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 33,54	R\$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 37,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,56
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 33,54	R\$ 2,12
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 33,54	R\$ 0,18
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 37,96	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 2,39
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 33,54	R\$ 2,12
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 40,37	R\$ 0,85
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 40,43	R\$ 0,21
					Total R\$/m²	R\$ 3,26
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 33,54	R\$ 2,12
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,96	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 40,37	R\$ 0,43
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 40,43	R\$ 0,11
					Total R\$/m²	R\$ 2,74

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Líder com periculosidade para 4 profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – meio período – diurno; e
- Agente de higienização – 2ª feira a sábado – meio período – diurno.

Os Quadros Quadro 8 a Quadro 15 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria¹, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

¹ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).



Quadro 8: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 954,00	28,91%
Salário-base	R\$ 954,00	28,91%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 364,81	11,05%
Vale-transporte	R\$ 166,07	5,03%
Custo mensal	R\$ 240,24	7,28%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,24	-1,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,93	-0,51%
Cesta básica	R\$ 125,04	3,79%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	4,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,39%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,93%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	1,02%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,09%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,42%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,68%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,21%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	16,43%
Uniforme	R\$ 44,30	1,34%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,14%
EPI	R\$ 7,96	0,24%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	14,84%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 721,23	21,85%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 351,07	10,64%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 162,39	4,92%
Afastamento maternidade	R\$ 0,73	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,53	4,62%
Custo de rescisão	R\$ 46,73	1,42%
Outros*	R\$ 7,78	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 718,00	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 150,02	4,55%
Lucro	R\$ 196,72	5,96%
Tributos	R\$ 371,26	11,25%
ISS	R\$ 66,00	2,00%
PIS	R\$ 54,45	1,65%
COFINS	R\$ 250,81	7,60%
Total	R\$ 3.300,14	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 9: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.248,53	31,52%
Salário-base	R\$ 1.248,53	31,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 348,78	8,80%
Vale-transporte	R\$ 150,04	3,79%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,06%
Parcela do trabalhador	-R\$ 74,91	-1,89%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,29	-0,39%
Cesta básica	R\$ 125,04	3,16%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,32%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,77%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,35%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,56%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	14,10%
Uniforme	R\$ 60,58	1,53%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,16%
EPI	R\$ 7,96	0,20%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	12,37%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 943,88	23,83%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 459,46	11,60%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 212,52	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 0,95	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,61	5,04%
Custo de rescisão	R\$ 61,16	1,54%
Outros*	R\$ 10,18	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 861,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 180,09	4,55%
Lucro	R\$ 236,14	5,96%
Tributos	R\$ 445,66	11,25%
ISS	R\$ 79,23	2,00%
PIS	R\$ 65,36	1,65%
COFINS	R\$ 301,07	7,60%
Total	R\$ 3.961,46	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 10: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.045,75	29,88%
Salário-base	R\$ 1.045,75	29,88%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 359,81	10,28%
Vale-transporte	R\$ 161,07	4,60%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,86%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,75	-1,79%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,42	-0,47%
Cesta básica	R\$ 125,04	3,57%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,94%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,36%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,87%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,96%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,09%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,39%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,43%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,64%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,20%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	15,49%
Uniforme	R\$ 44,30	1,27%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,13%
EPI	R\$ 7,96	0,23%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	14,00%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 790,59	22,59%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 384,84	11,00%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 178,01	5,09%
Afastamento maternidade	R\$ 0,79	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 167,19	4,78%
Custo de rescisão	R\$ 51,23	1,46%
Outros*	R\$ 8,53	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 761,40	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 159,09	4,55%
Lucro	R\$ 208,61	5,96%
Tributos	R\$ 393,70	11,25%
ISS	R\$ 69,99	2,00%
PIS	R\$ 57,74	1,65%
COFINS	R\$ 265,97	7,60%
Total	R\$ 3.499,65	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 11: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.248,53	31,52%
Salário-base	R\$ 1.248,53	31,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 348,78	8,80%
Vale-transporte	R\$ 150,04	3,79%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,06%
Parcela do trabalhador	-R\$ 74,91	-1,89%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,29	-0,39%
Cesta básica	R\$ 125,04	3,16%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,32%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,77%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,35%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,56%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	14,10%
Uniforme	R\$ 60,58	1,53%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,16%
EPI	R\$ 7,96	0,20%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	12,37%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 943,88	23,83%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 459,46	11,60%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 212,52	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 0,95	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,61	5,04%
Custo de rescisão	R\$ 61,16	1,54%
Outros*	R\$ 10,18	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 861,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 180,09	4,55%
Lucro	R\$ 236,14	5,96%
Tributos	R\$ 445,66	11,25%
ISS	R\$ 79,23	2,00%
PIS	R\$ 65,36	1,65%
COFINS	R\$ 301,07	7,60%
Total	R\$ 3.961,46	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 12: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.359,48	32,27%
Salário-base	R\$ 1.045,75	24,82%
Adicional de periculosidade	R\$ 313,73	7,45%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 359,81	8,54%
Vale-transporte	R\$ 161,07	3,82%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,70%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,75	-1,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,42	-0,39%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,97%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,30%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,72%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,33%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,36%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,53%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 549,31	13,04%
Uniforme	R\$ 44,30	1,05%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,11%
EPI	R\$ 7,96	0,19%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
EPC	R\$ 7,21	0,17%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,02%
Material	R\$ 489,84	11,63%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.027,76	24,40%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 500,29	11,87%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 231,41	5,49%
Afastamento maternidade	R\$ 1,03	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 217,35	5,16%
Custo de rescisão	R\$ 66,59	1,58%
Outros*	R\$ 11,09	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 916,61	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 191,52	4,55%
Lucro	R\$ 251,13	5,96%
Tributos	R\$ 473,96	11,25%
ISS	R\$ 84,26	2,00%
PIS	R\$ 69,51	1,65%
COFINS	R\$ 320,19	7,60%
Total	R\$ 4.212,97	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aproveitamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 13: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.352,58	32,06%
Salário-base	R\$ 1.040,45	24,66%
Adicional de periculosidade	R\$ 312,13	7,40%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,10	8,54%
Vale-transporte	R\$ 161,36	3,82%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,69%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,43	-1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,45	-0,39%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,96%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,30%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,72%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,33%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,36%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,53%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 565,59	13,41%
Uniforme	R\$ 60,58	1,44%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,58%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,15%
EPI	R\$ 7,96	0,19%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
EPC	R\$ 7,21	0,17%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,02%
Material	R\$ 489,84	11,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.022,55	24,24%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 497,75	11,80%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 230,24	5,46%
Afastamento maternidade	R\$ 1,03	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 216,25	5,13%
Custo de rescisão	R\$ 66,25	1,57%
Outros*	R\$ 11,03	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 917,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 191,78	4,55%
Lucro	R\$ 251,47	5,96%
Tributos	R\$ 474,60	11,25%
ISS	R\$ 84,37	2,00%
PIS	R\$ 69,61	1,65%
COFINS	R\$ 320,62	7,60%
Total	R\$ 4.218,67	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 14: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 995,35	29,36%
Salário-base	R\$ 995,35	29,36%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 362,56	10,69%
Vale-transporte	R\$ 163,82	4,83%
Custo mensal	R\$ 240,24	7,09%
Parcela do trabalhador	-R\$ 59,72	-1,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,70	-0,49%
Cesta básica	R\$ 125,04	3,69%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	4,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,38%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,90%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,99%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,09%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,41%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,66%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,21%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	15,99%
Uniforme	R\$ 44,30	1,31%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,13%
EPI	R\$ 7,96	0,23%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	14,45%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 752,50	22,20%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 366,29	10,80%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 169,43	5,00%
Afastamento maternidade	R\$ 0,76	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 159,14	4,69%
Custo de rescisão	R\$ 48,76	1,44%
Outros*	R\$ 8,12	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 737,58	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 154,11	4,55%
Lucro	R\$ 202,08	5,96%
Tributos	R\$ 381,39	11,25%
ISS	R\$ 67,80	2,00%
PIS	R\$ 55,94	1,65%
COFINS	R\$ 257,65	7,60%
Total	R\$ 3.390,09	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.518,80	33,25%
Salário-base	R\$ 954,00	20,89%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	12,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 364,81	7,99%
Vale-transporte	R\$ 166,07	3,64%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,26%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,24	-1,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,93	-0,37%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,74%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	3,02%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,28%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,67%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,74%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,30%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,33%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,49%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	11,87%
Uniforme	R\$ 44,30	0,97%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,07%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,17%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	10,72%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.148,22	25,14%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 558,92	12,24%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 258,53	5,66%
Afastamento maternidade	R\$ 1,15	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 242,83	5,32%
Custo de rescisão	R\$ 74,40	1,63%
Outros*	R\$ 12,39	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 993,79	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 207,65	4,55%
Lucro	R\$ 272,27	5,96%
Tributos	R\$ 513,87	11,25%
ISS	R\$ 91,35	2,00%
PIS	R\$ 75,37	1,65%
COFINS	R\$ 347,15	7,60%
Total	R\$ 4.567,72	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²).

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 16 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 16: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados – meio período	375
Pisos frios – meio período	375
Laboratórios – meio período	206,5
Almoxarifados/galpões – meio período	844
Oficinas – meio período	750
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período	500
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período*	375
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período	750
Varrição de passeios e arruamentos – meio período	3.750
Pátios e áreas verdes – alta frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – média frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – baixa frequência – meio período	750
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período	62.500
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69
Frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no Quadro 17.

Quadro 17: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrências no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1) * (2)
Semanal	4,3500	4	17,40
Quinzenal	2,1750	4	8,70
Mensal	1,0875	4	4,35
Trimestral	0,3625	4	1,45
Semestral	0,1813	4	0,73

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a itens de Licitações
de Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 24 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,52
Pisos frios	R\$ 8,52
Laboratórios	R\$ 15,47
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,78
Oficinas	R\$ 4,26
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,39
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R\$ 11,58
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,26
Varrimento de passeios e arruamentos	R\$ 0,87
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,73
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,36
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,18
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R\$ 523,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,38
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,22
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,03
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,54

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

* Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.072,77	R\$ 8,19
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.671,21	R\$ 0,33
			Total R\$/m²	R\$ 8,52
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.072,77	R\$ 8,19
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.671,21	R\$ 0,33
			Total R\$/m²	R\$ 8,52
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R\$ 3.072,77	R\$ 14,88
Encarregado*	0,03	206,5	R\$ 3.671,21	R\$ 0,59
			Total R\$/m²	R\$ 15,47
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R\$ 3.072,77	R\$ 3,64
Encarregado*	0,03	844	R\$ 3.671,21	R\$ 0,14
			Total R\$/m²	R\$ 3,78
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.072,77	R\$ 4,10
Encarregado*	0,03	750	R\$ 3.671,21	R\$ 0,16
			Total R\$/m²	R\$ 4,26
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R\$ 3.072,77	R\$ 6,15
Encarregado*	0,03	500	R\$ 3.671,21	R\$ 0,24
			Total R\$/m²	R\$ 6,39
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R\$ 4.219,73	R\$ 11,25
Encarregado*	0,03	375	R\$ 3.671,21	R\$ 0,33
			Total R\$/m²	R\$ 11,58

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.2. Áreas Externas

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas, com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.072,77	R\$ 4,10
Encarregado*	0,03	750	R\$ 3.671,21	R\$ 0,16
			Total R\$/m²	R\$ 4,26
Varição de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R\$ 3.145,18	R\$ 0,8387
Encarregado*	0,03	3.750	R\$ 3.671,21	R\$ 0,0326
			Total R\$/m²	R\$ 0,8713
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R\$ 3.145,18	R\$ 0,0503
Encarregado*	0,03	62.500	R\$ 3.671,21	R\$ 0,0020
			Total R\$/m²	R\$ 0,0523
			Total R\$/ha	R\$ 523,00

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R\$ 30,14	R\$ 0,70
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R\$ 35,18	R\$ 0,03
					Total R\$/m²	R\$ 0,73
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quezena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R\$ 30,14	R\$ 0,35
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,36
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R\$ 30,14	R\$ 0,17
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R\$ 35,18	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,18

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco) – Simples Nacional

Quadro 22: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 31,17	R\$ 1,97
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,07
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 31,17	R\$ 0,33
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 35,18	R\$ 0,01
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 31,17	R\$ 0,17
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 35,18	R\$ 0,01

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024 .

2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco) – Simples Nacional

Quadro 23: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 37,36	R\$ 0,79
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 37,44	R\$ 0,20
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 37,36	R\$ 0,40
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 37,44	R\$ 0,10

* Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos – Simples Nacional

Quadro 24: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m ²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m ²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 31,17	R\$ 1,97
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 31,17	R\$ 0,33
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 35,18	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 2,38
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 31,17	R\$ 1,97
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 31,17	R\$ 0,17
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 35,18	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 2,22
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 31,17	R\$ 1,97
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 37,36	R\$ 0,79
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 37,44	R\$ 0,20
Total R\$/m²						R\$ 3,03
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 31,17	R\$ 1,97
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,18	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 37,36	R\$ 0,40
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 37,44	R\$ 0,10
Total R\$/m²						R\$ 2,54

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Líder com periculosidade para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno; e
- Agente de higienização – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.

Os Quadros 25 a Quadro 32 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria³, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

³ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).

**Quadro 25: Faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 954,00	31,05%
Salário-base	R\$ 954,00	31,05%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 399,01	12,99%
Vale-transporte	R\$ 183,00	5,96%
Custo mensal	R\$ 240,24	7,82%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,24	-1,86%
Cesta básica	R\$ 137,79	4,48%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	1,10%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,49%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,73%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,23%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	17,66%
Uniforme	R\$ 48,82	1,59%
EPI	R\$ 8,77	0,29%
Material	R\$ 484,94	15,78%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 652,54	21,24%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 295,74	9,62%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 155,50	5,06%
Afastamento maternidade	R\$ 0,73	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 146,06	4,75%
Custo de rescisão	R\$ 46,73	1,52%
Outros*	R\$ 7,78	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 524,69	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 148,04	4,82%
Lucro	R\$ 194,12	6,32%
Tributos	R\$ 182,53	5,94%
ISS	R\$ 61,46	2,00%
PIS	R\$ 21,51	0,70%
COFINS	R\$ 99,56	3,24%
Total	R\$ 3.072,77	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 26: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.248,53	34,01%
Salário-base	R\$ 1.248,53	34,01%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 381,34	10,39%
Vale-transporte	R\$ 165,33	4,50%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,54%
Parcela do trabalhador	-R\$ 74,91	-2,04%
Cesta básica	R\$ 137,79	3,75%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,92%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,41%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,61%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 560,47	15,27%
Uniforme	R\$ 66,76	1,82%
EPI	R\$ 8,77	0,24%
Material	R\$ 484,94	13,21%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 853,99	23,26%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 387,04	10,54%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 203,51	5,54%
Afastamento maternidade	R\$ 0,95	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,15	5,21%
Custo de rescisão	R\$ 61,16	1,67%
Outros*	R\$ 10,18	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 626,88	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 176,88	4,82%
Lucro	R\$ 231,93	6,32%
Tributos	R\$ 218,07	5,94%
ISS	R\$ 73,42	2,00%
PIS	R\$ 25,70	0,70%
COFINS	R\$ 118,95	3,24%
Total	R\$ 3.671,21	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 27: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.045,75	32,15%
Salário-base	R\$ 1.045,75	32,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 393,50	12,10%
Vale-transporte	R\$ 177,49	5,46%
Custo mensal	R\$ 240,24	7,39%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,75	-1,93%
Cesta básica	R\$ 137,79	4,24%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	1,03%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,47%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,69%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,22%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	16,68%
Uniforme	R\$ 48,82	1,50%
EPI	R\$ 8,77	0,27%
Material	R\$ 484,94	14,91%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 715,29	21,99%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 324,18	9,97%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 170,46	5,24%
Afastamento maternidade	R\$ 0,79	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 160,10	4,92%
Custo de rescisão	R\$ 51,23	1,58%
Outros*	R\$ 8,53	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 555,37	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 156,70	4,82%
Lucro	R\$ 205,47	6,32%
Tributos	R\$ 193,20	5,94%
ISS	R\$ 65,05	2,00%
PIS	R\$ 22,77	0,70%
COFINS	R\$ 105,38	3,24%
Total	R\$ 3.252,44	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 28: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.248,53	34,01%
Salário-base	R\$ 1.248,53	34,01%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 381,34	10,39%
Vale-transporte	R\$ 165,33	4,50%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,54%
Parcela do trabalhador	-R\$ 74,91	-2,04%
Cesta básica	R\$ 137,79	3,75%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,92%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,41%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,61%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 560,47	15,27%
Uniforme	R\$ 66,76	1,82%
EPI	R\$ 8,77	0,24%
Material	R\$ 484,94	13,21%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 853,99	23,26%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 387,04	10,54%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 203,51	5,54%
Afastamento maternidade	R\$ 0,95	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,15	5,21%
Custo de rescisão	R\$ 61,16	1,67%
Outros*	R\$ 10,18	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 626,88	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 176,88	4,82%
Lucro	R\$ 231,93	6,32%
Tributos	R\$ 218,07	5,94%
ISS	R\$ 73,42	2,00%
PIS	R\$ 25,70	0,70%
COFINS	R\$ 118,95	3,24%
Total	R\$ 3.671,21	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 29: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.359,48	34,87%
Salário-base	R\$ 1.045,75	26,82%
Adicional de periculosidade	R\$ 313,73	8,05%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 393,50	10,09%
Vale-transporte	R\$ 177,49	4,55%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,16%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,75	-1,61%
Cesta básica	R\$ 137,79	3,53%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,86%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,39%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,57%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 550,48	14,12%
Uniforme	R\$ 48,82	1,25%
EPI	R\$ 8,77	0,22%
EPC	R\$ 7,95	0,20%
Material	R\$ 484,94	12,44%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 929,89	23,85%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 421,44	10,81%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 221,60	5,68%
Afastamento maternidade	R\$ 1,03	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 208,14	5,34%
Custo de rescisão	R\$ 66,59	1,71%
Outros*	R\$ 11,09	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 665,79	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 187,86	4,82%
Lucro	R\$ 246,33	6,32%
Tributos	R\$ 231,60	5,94%
ISS	R\$ 77,98	2,00%
PIS	R\$ 27,29	0,70%
COFINS	R\$ 126,33	3,24%
Total	R\$ 3.899,14	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 30: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado -4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.352,58	34,62%
Salário-base	R\$ 1.040,45	26,63%
Adicional de periculosidade	R\$ 312,13	7,99%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 393,82	10,08%
Vale-transporte	R\$ 177,81	4,55%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,15%
Parcela do trabalhador	-R\$ 62,43	-1,60%
Cesta básica	R\$ 137,79	3,53%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,86%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,39%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,57%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 568,42	14,55%
Uniforme	R\$ 66,76	1,71%
EPI	R\$ 8,77	0,22%
EPC	R\$ 7,95	0,20%
Material	R\$ 484,94	12,41%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 925,16	23,68%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 419,30	10,73%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 220,47	5,64%
Afastamento maternidade	R\$ 1,03	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 207,08	5,30%
Custo de rescisão	R\$ 66,25	1,70%
Outros*	R\$ 11,03	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 667,15	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 188,24	4,82%
Lucro	R\$ 246,83	6,32%
Tributos	R\$ 232,08	5,94%
ISS	R\$ 78,14	2,00%
PIS	R\$ 27,35	0,70%
COFINS	R\$ 126,59	3,24%
Total	R\$ 3.907,13	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 31: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 995,35	31,65%
Salário-base	R\$ 995,35	31,65%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 389,42	12,38%
Vale-transporte	R\$ 173,41	5,51%
Custo mensal	R\$ 240,24	7,64%
Parcela do trabalhador	-R\$ 59,72	-1,90%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,11	-0,23%
Cesta básica	R\$ 137,79	4,38%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	1,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,48%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,71%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,22%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	17,25%
Uniforme	R\$ 48,82	1,55%
EPI	R\$ 8,77	0,28%
Material	R\$ 484,94	15,42%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 680,83	21,65%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 308,56	9,81%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 162,24	5,16%
Afastamento maternidade	R\$ 0,76	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,39	4,85%
Custo de rescisão	R\$ 48,76	1,55%
Outros*	R\$ 8,12	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 537,05	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 151,53	4,82%
Lucro	R\$ 198,70	6,32%
Tributos	R\$ 186,82	5,94%
ISS	R\$ 62,90	2,00%
PIS	R\$ 22,02	0,70%
COFINS	R\$ 101,90	3,24%
Total	R\$ 3.145,18	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 32: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.518,80	35,99%
Salário-base	R\$ 954,00	22,61%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	13,38%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 399,01	9,46%
Vale-transporte	R\$ 183,00	4,34%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,69%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,24	-1,36%
Cesta básica	R\$ 137,79	3,27%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,80%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,36%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,53%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 542,53	12,86%
Uniforme	R\$ 48,82	1,16%
EPI	R\$ 8,77	0,21%
Material	R\$ 484,94	11,49%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.038,86	24,62%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 470,83	11,16%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 247,56	5,87%
Afastamento maternidade	R\$ 1,15	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 232,53	5,51%
Custo de rescisão	R\$ 74,40	1,76%
Outros*	R\$ 12,39	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 720,53	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 203,30	4,82%
Lucro	R\$ 266,58	6,32%
Tributos	R\$ 250,65	5,94%
ISS	R\$ 84,39	2,00%
PIS	R\$ 29,54	0,70%
COFINS	R\$ 136,72	3,24%
Total	R\$ 4.219,73	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

APÊNDICE 5



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA EM SANITÁRIOS
PÚBLICOS EM TERMINAL DE
ÔNIBUS – EMTU**



APÊNDICE 5 – LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS – EMTU

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	254
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	256
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	261
CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	263



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU	256
Quadro 2: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários	256
Quadro 3: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real*	257
Quadro 4: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno	258
Quadro 5: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno	259
Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU –	263
Quadro 7: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	264
Quadro 8: Custo mensal com material por cargo/função – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP*	264
Quadro 9: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	265
Quadro 10: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	266

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de dois novos cargos/funções:
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
 - Encarregado de agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais





CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o posto/mês para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 8.440,46
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 16.880,93

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Posto Sanitário

O Quadro 2 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 2: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R\$ 7.944,43
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 264,81
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R\$ 8.175,65
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 8.440,46
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 16.880,93

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024 .



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – diurno.

Os Quadros Quadro 4 e Quadro 5 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza em Parques Estaduais.

Quadro 3: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R\$ 3.592,16
Coeficiente	12%
Total	R\$ 431,06
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 489,84

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 4: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS - EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.779,69	34,00%
Salário-base	R\$ 1.590,00	19,45%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,91%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	7,64%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,50	11,72%
Vale-transporte	R\$ 167,42	2,05%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,54%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,70%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,67%
Cesta básica	R\$ 161,31	1,97%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 557,25	6,82%
Uniforme	R\$ 57,15	0,70%
Custo mensal	R\$ 62,98	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,83	-0,07%
EPI	R\$ 10,26	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,05	-0,01%
Material	R\$ 489,84	5,99%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.101,45	25,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.022,93	12,51%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 473,16	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 444,42	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,67%
Outros*	R\$ 22,67	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.778,76	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 371,66	4,55%
Lucro	R\$ 487,34	5,96%
Tributos	R\$ 919,76	11,25%
ISS	R\$ 163,51	2,00%
PIS	R\$ 134,90	1,65%
COFINS	R\$ 621,35	7,60%
Total	R\$ 8.175,65	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 5: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS – EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.684,35	33,79%
Salário-base	R\$ 2.080,89	26,19%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	7,60%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,02	11,63%
Vale-transporte	R\$ 132,94	1,67%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,87%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,55	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,73%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,69%
Cesta básica	R\$ 161,31	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 578,25	7,28%
Uniforme	R\$ 78,15	0,98%
Custo mensal	R\$ 86,12	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,97	-0,10%
EPI	R\$ 10,26	0,13%
Custo mensal	R\$ 11,31	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,05	-0,01%
Material	R\$ 489,84	6,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.029,36	25,54%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 987,84	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 456,93	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 429,17	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,66%
Outros*	R\$ 21,89	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.728,45	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 361,15	4,55%
Lucro	R\$ 473,55	5,96%
Tributos	R\$ 893,75	11,25%
ISS	R\$ 158,89	2,00%
PIS	R\$ 131,08	1,65%
COFINS	R\$ 603,78	7,60%
Total	R\$ 7.944,43	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços





CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais Orientados
a itens de Licitações de
Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas de
Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R\$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 7.834,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 15.668,37

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Posto Sanitário

O Quadro 7 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

**Quadro 7: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R\$ 7.376,77
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 245,89
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R\$ 7.588,29
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 7.834,18
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 15.668,37

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para a apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – diurno.

Os Quadros 9 e 10 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Limpeza em Parques Estaduais .

Quadro 8: Custo mensal com material por cargo/função – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R\$ 3.556,25
Coeficiente	12%
Total	R\$ 426,75
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 484,94

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 9: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS - EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.779,69	36,63%
Salário-base	R\$ 1.590,00	20,95%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	7,44%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	8,23%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,33	13,87%
Vale-transporte	R\$ 184,48	2,43%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,05%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,62%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,76%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,29%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,56%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,34%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 559,23	7,37%
Uniforme	R\$ 62,98	0,83%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.901,30	25,06%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 861,70	11,36%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 453,09	5,97%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 425,57	5,61%
Custo de rescisão	R\$ 136,16	1,79%
Outros*	R\$ 22,67	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.295,74	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 365,60	4,82%
Lucro	R\$ 479,39	6,32%
Tributos	R\$ 450,75	5,94%
ISS	R\$ 151,77	2,00%
PIS	R\$ 53,12	0,70%
COFINS	R\$ 245,86	3,24%
Total	R\$ 7.588,29	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

**Quadro 10: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS – EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Sem insalubridade
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.684,35	36,39%
Salário-base	R\$ 2.080,89	28,21%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 603,46	8,18%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.014,34	13,75%
Vale-transporte	R\$ 146,49	1,99%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,99%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,57%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,59%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 582,37	7,89%
Uniforme	R\$ 86,12	1,17%
EPI	R\$ 11,31	0,15%
Material	R\$ 484,94	6,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.836,09	24,89%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 832,15	11,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 437,55	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 2,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 410,97	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 131,49	1,78%
Outros*	R\$ 21,89	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.259,62	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 355,41	4,82%
Lucro	R\$ 466,02	6,32%
Tributos	R\$ 438,19	5,94%
ISS	R\$ 147,54	2,00%
PIS	R\$ 51,64	0,70%
COFINS	R\$ 239,01	3,24%
Total	R\$ 7.376,77	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

APÊNDICE 6



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE ESTAÇÕES E
TRENS - METRÔ



APÊNDICE 6 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – METRÔ

ÍNDICE

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS	271
------------------------------------------------	------------



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ	271
Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ	272
Quadro 3: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ	273
Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ	273
Quadro 5: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ	273
Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de mon trilhos - METRÔ	273
Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza de mon trilhos - METRÔ	274

CAPÍTULO I

**Valores
Referenciais**





CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza de Estações e Trens - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1 ao Quadro 8) têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida adotadas nos serviços deste Apêndice constam indicadas em cada quadro subsequente.

I. METRÔ - Limpeza Predial

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 7,24
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R\$ 7,24
Pisos frios - diurna - 2ª a domingo	R\$ 9,07
Pisos frios - noturna - 2ª a domingo	R\$ 10,94
Pisos frios - semanal	R\$ 1,21
Pisos frios - mensal	R\$ 0,28
Laboratórios	R\$ 13,14
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,21
Almoxarifados/galpões - semanal	R\$ 0,54
Almoxarifados/galpões - mensal	R\$ 0,12
Oficinas	R\$ 3,62
Oficinas - semanal	R\$ 0,60
Sala técnica	R\$ 7,24
Sala técnica - semanal	R\$ 1,21



Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Sala técnica - mensal	R\$ 0,28
Ambulatório	R\$ 13,51
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,43
Com espaços livres – saguão/hall/salão - mensal	R\$ 0,21
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,62
Varrição de passeios e arruamentos - semanal	R\$ 0,13
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,23
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,83
Limpeza eventual	
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R\$ 0,30
Pisos frios - noturna - 2ª a sábado	R\$ 0,36
Pisos frios -Domingos e Feriados	R\$ 0,70
Com espaços livres – saguão/hall/salão - 2ª a sábado	R\$ 0,23
Com espaços livres – saguão/hall/salão - noturno - 2ª a sábado	R\$ 0,27
Com espaços livres – saguão/hall/salão - domingo e feriado	R\$ 0,53
Piso pavimentado - diurno - 2ª a sábado	R\$ 0,15
Piso pavimentado - noturno - 2ª a sábado	R\$ 0,18
Piso pavimentado - diurno - domingo e feriado	R\$ 0,35

* R\$ / há / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

II. METRÔ - Limpeza de Estações e Terminais de Ônibus

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Limpeza de estações	
Acessos Externos	R\$ 14,49
Acessos Internos	R\$ 21,45
Escadas Fixas	R\$ 20,59
Escadas Rolantes e Elevadores	R\$ 14,06
Mezanino	R\$ 21,45
Plataforma	R\$ 21,45
Saída de Emergência	R\$ 0,96
Salas Operacionais	R\$ 18,25
Túnel de Ligação	R\$ 21,45
Limpeza Terminais de ônibus	
Calçadas	R\$ 14,49
Pista de Rolamento	R\$ 8,72
Plataforma	R\$ 19,73
Piso da Praça	R\$ 14,67
Salas Operacionais	R\$ 18,25
Serviços Complementares	
Limpeza obras de arte - mensal	R\$ 1.430,14
Caminhão Pipa (Capacidade 10.000 Litros) - unidade	R\$ 981,03
Recolhimento, Transporte e Descarte de Resíduos Sólidos (4 t) - viagem/dia	R\$ 76,16
Recolhimento, Transporte e Descarte Coleta Seletiva (4 t) - viagem/dia	R\$ 41,96



Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 3: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ

Postos de serviço - sanitários públicos 24 horas diárias	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – Total (2ª feira a domingo)	R\$ 29.114,45
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (4:40 até 00:30)	R\$ 23.070,64
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (06:00 até 22:00)	R\$ 18.067,28
Limpeza noturna (R\$/m²/mês)	R\$ 10,05

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

III. METRÔ - Limpeza de Trens e Monotrilhos**Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ**

Serviços	Valores (R\$/trem)
Trem	
LCS - Conservação - Diurno	R\$ 189,56
LCS - Conservação - Noturno	R\$ 233,22
LPI - Profunda Interna - Noturno	R\$ 1.691,40
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R\$ 654,98
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R\$ 799,66
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R\$ 591,54
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R\$ 721,88
LSS - de sopra - Noturno	R\$ 1.210,16
LRE - Reparação Externa - Diurno	R\$ 659,56
LRA - Rápida - Diurno	R\$ 9,00
LRA - Rápida - Noturno	R\$ 10,99
Veículo de Serviço - Tipo Grande (10 lugares)	R\$ 131,86
Veículo de Serviço - Tipo Médio (5 lugares)	R\$ 131,86

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 5: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Trem	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 6.673,34
LVE - Vidros Externos - Noturno	R\$ 7.421,51

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
Monotrilho	
LCS - Conservação - Diurno	R\$ 115,60
LCS - Conservação - Noturno	R\$ 142,33
LPI - Profunda Interna - Diurno	R\$ 379,80
LPI - Profunda Interna - Noturno	R\$ 450,38
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R\$ 297,24
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R\$ 352,47
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R\$ 298,02
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R\$ 353,25



Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
LRE - Reparação Externa - Diurno	R\$ 673,36

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
Monotrilho	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 6.673,34

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE

ANA CAROLINA FERACINI GIMENES – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI - Diretor Técnico II – Centro de Estudos de Serviços Terceirizados – CEST

EQUIPE DE REVISÃO

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração – FIA